SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3416a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/2025 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PSS Nº 01/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2022

EDITAL 04/2025 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Art. 1º. O prefeito Municipal de Corumbataí do Sul – PR, no uso das atribuições legais, DIVULGA as inscrições e classificação provisória do PSS 001/2025, conforme anexo I deste Edital.
Art. 2º. A Classificação se deu após a soma do total dos pontos obtidos em cada quesito informado pelo candidato, conforme os itens 9.1, 9.1.5 do Edital de PSS 01/2025.
Parágrafo Único: Nos casos de igualdade de pontuação entre os candidatos, foi observado o critério de desempate, conforme item 9.2 do Edital de PSS/2025, obedecendo sucessivamente os seguintes critérios:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso); Maior idade;
b) Candidato com maior pontuação na titulação escolaridade;
c) Tempo de serviço prestado em função correspondente ao cargo pretendido.
d) Maior idade, computado até o último dia de inscrição neste processo seletivo.

Corumbataí do Sul, 27 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: MÉDICO PSS - 40 HORAS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS:

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C38B5D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO Nº 10, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2025, na importância de até 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2025, Lei Municipal Nº 1041/2024 de 01/01/2025, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

Suplementação			
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		Manutenção da Câmara Municipal	
17 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.200,00
Total Suplementação:			62.200,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto Legislativo, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução					
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.001		CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.0001.1.010		Edificação da Câmara Municipal			
1 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		
01.001.01.031.0001.2.001		Manutenção da Câmara Municipal			
7 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - CIVIL	22.200,00		
Total Redução:			62.200,00		

Art 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, em 28 de novembro de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E62F9A07

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2279/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas

dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **RODRIGO GONZAGA ALVARENGA - Matrícula nº. 263951,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte da paciente D.R.S., a qual recebeu alta do Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 27 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EBE3E21A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2280/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **IVONETE PONTES ARMSTRONG - Matrícula nº. 212292**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível B08 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CED5F4B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2282/2025

A Secretária Municipal de Administração, autoridade instauradora, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS, matrícula nº. 325063, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para atuar como Defensor Dativo do servidor V.D.S., nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2025.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração
Autoridade Instauradora

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7BAE382B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2283/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 1433/2025 da Secretaria Municipal da Saúde;

ANULA

A Portaria nº. 2257/2025, datada de 19 de novembro de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3411, páginas nº. 122 e 123 de 21/11/2025, que autorizou a concessão de diária, à Servidora Adriana Horzey de Souza Voltolini - Matrícula nº. 290331, motivado pelo cancelamento do evento.

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C9CBEEE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2025 – TIPO MENOR PREÇO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA *Nº 0008/2025* – TIPO MENOR PREÇO

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

OBJETO
AQUISIÇÃO DE 400 CESTAS NATALINAS PERSONALIZADAS, A FIM DE SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 22/2020.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 51.316,00 (CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 04/11/2025 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 04/11/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 28 de novembro de 2025.

HELISSON PATRICK BESTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:89EBEAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 592/2025 DE 27/11/2025

Decreto nº 592/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.368.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
121 - 3.1.90.46.00.00	01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400,00

Total Suplementação: 400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0005.2.313. DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
50 - 3.3.90.14.00.00 01103 DIÁRIAS - CIVIL 400,00

Total Redução: 400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:87B2AD82

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 593/2025 DE 28/11/2025

Decreto nº 593/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
73 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.250,00

Total Suplementação: 2.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.533.	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, SEDE, GUARAQUEÇABA/PR– FNDE – ESCOLA 9 SALAS - TÉRREA	
85 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.250,00

Total Redução: 2.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:48E21AAE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 594/2025 DE 28/11/2025

Decreto nº 594/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO
11.004.08.241.0007.2.370. ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE

279 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 15.500,00

TotalSuplementação: 15.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO
SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI
240 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.700,00

253 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0007.2.368.	FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES	
264 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00

Total Redução: 15.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:9AD77809

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 595/2025 DE 28/11/2025

Decreto nº 595/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.08.244.0007.2.367. AÇÕES QUE CONTEMPLEM A CONCESSÃO DE BENEFICIOS
EVENTUAIS

261 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 11.370,00

Total Suplementação: 11.370,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
11.003.08.243.0007.2.368. FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E
ADOLESCENTES
264 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00
11.003.08.243.0007.2.518. FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

275 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
11.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO
11.004.08.241.0007.2.370. ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE 870,00

277 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

Total Redução: 11.370,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:65BF3A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES MANDATO TAMPÃO PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 05, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº Leis Municipais nº 3.065/2015, nº 4.063/2023, nº 4.458/2025, pela Resolução nº 570, de 03 de setembro de 2025, que institui a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL e a Resolução n.° 576 de 07 de novembro de 2025 que institui a COMISSÃO EXAMINADORA, tornam público o presente EDITAL QUE DIVULGA O
GABARITO DA PROVA, para concorrer ao pleito no Processo de Escolha MANDATO
TAMPÃO para Membros Suplentes do Conselho Tutelar com vigência até 09/01/2028 (nove de janeiro de dois mil e vinte e oito), do Município de Lapa/PR, conforme abaixo relacionados:

1	C	11	B
2	A	12	B
3	C	13	C
4	D	14	A
5	C	15	B
6	C	16	A
7	A	17	B
8	D	18	C
9	C	19	A
10	C	20	A

Bem como DIVULGA O RESULTADO DA PROVA, dos candidatos para concorrer ao pleito no Processo de Escolha MANDATO TAMPÃO para Membros Suplentes do Conselho Tutelar com vigência até 09/01/2028 (nove de janeiro de dois mil e vinte e oito), que acontecerá em 07 de dezembro de 2025, no Auditório do CREAS, rua Octavio José Kuss, 369, Centro, Município de Lapa/PR, conforme abaixo relacionados:

NOME	NOTA CONHECIMENTOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	NOTA CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	NOTA FINAL	APROVADO(A)/ NÃO APROVADO(A)
DANIELE IAVORSKI BARBOSA	5	4,5	9,5	APROVADA
JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN	5	4,5	9,5	APROVADA

Lapa – Paraná, 28 de Novembro de 2025.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Vice Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5F1BB26

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES MANDATO TAMPÃO PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 06, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, e sua alteração pela Lei Municipal Nº 4063 de 09 de Março de 2023, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução CMDCA nº 570/2025, tornam público o presente EDITAL QUE DIVULGA A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS, para concorrer ao pleito no Processo de Escolha MANDATO TAMPÃO para Membros Suplentes do Conselho Tutelar com vigência até 09/01/2028 (nove de janeiro de dois mil e vinte e oito), que acontecerá em 07 de dezembro de 2025, no Auditório do CREAS, rua Octavio José Kuss, 369, Centro, do Município de Lapa/PR, conforme abaixo relacionados:

NOME
DANIELE IAVORSKI BARBOSA
JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN

PUBLIQUE-SE.

Lapa – Paraná, 28 de Novembro de 2025.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FDE6C0F

GABINETE
DECRETO N° 29253, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D n° 29.253/2025 do Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
06.05 - FUNDEB	
2284.0012.0367.0012 Administrativo - FUNDEB 30%	
546: 3.3.50.41.00.00.102 - Contribuições	R$ 300,00
TOTAL.....	**R$ 300,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 00102 conta n° 32.654-2	R$ 300,00
TOTAL.....	**R$ 300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeito financeiro a partir de 28 de Novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4145AB8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 200/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.

Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 18 de dezembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **27/11/2025 a 18/12/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 18 de dezembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico Especialista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Mariana de Carvalho Paula	52º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 27 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C7B23722

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 201/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 18 de dezembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **27/11/2025 a 18/12/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 18 de dezembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Técnico em Enfermagem:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Maria Aparecida Tavares da Silva Mikoda	122º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 27 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A83BEFB8

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 202/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 18 de dezembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **27/11/2025 a 18/12/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 18 de dezembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargos: Professor:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	Patricia de Souza Martins	263º	Secretaria Municipal de Educação

Matinhos, PR, 27 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:824BB9B4

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 203/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 18 de dezembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **27/11/2025 a 18/12/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição

Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 18 de dezembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Auxiliar de Cuidador Social:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Zilmary Alves de Moura	22º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, PR, 27 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E88C5024

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 204/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.

Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 18 de dezembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **27/11/2025 a 18/12/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 18 de dezembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Enfermeiro:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ENFERMEIRO	Joao Lauremir Chaves Antonio	40º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 27 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D29C9C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 68/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 68/2025
Nº PROC. ADM. 140/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 28/11/2025 14:03
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/11/2025 14:20
FIM REC. PROPOSTA: 16/12/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 16/12/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.755.160,7900

OBJETO DO PROCESSO

A presente licitação, do tipo menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas,

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DeCq2tXwI2J8BkaFAk703ELtvn9mbx_cetFiYa5mNeuuwtJw0XlhiNHx8d8un4zQ3YzfHH2rqk5KGcqLohKH2vVCSNYbItA9HoVFi5_kP8ag%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 28/11/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:266E9C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.624, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo de adesão à Segunda Fase do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) instituído pela Lei Municipal nº 5.511/2025, e regulamenta casos omissos referentes a acordos judiciais e formalização da adesão.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 5.511/2025,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 5.511/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar, por uma única vez, os prazos de vigência do REFIS;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 5.511/2025, que determina a regulamentação dos casos omissos por meio de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança jurídica na celebração de acordos judiciais e esclarecer o momento da efetiva adesão ao programa;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto prorroga o prazo de adesão à Segunda Fase do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), instituído pela Lei Municipal nº 5.511/2025, e regulamenta os casos omissos referentes a acordos judiciais e formalização da adesão, conforme disposto nos artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 5.511/2025.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de adesão à Segunda Fase do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), prevista no inciso II do § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.511/2025

Parágrafo único. Em virtude da prorrogação estabelecida no caput deste artigo, o prazo final para adesão à Segunda Fase, originalmente

previsto para 30 de novembro de 2025, passa a ser 19 de dezembro de 2025, mantendo-se inalterados os percentuais de descontos de multas e juros de mora previstos para esta fase.

Art. 3º Para fins de aplicação dos benefícios da Lei Municipal nº 5.511/2025 em acordos judiciais, será considerada a data da celebração do acordo nos autos do processo.

§ 1º Os acordos judiciais firmados dentro do período de vigência de cada uma das fases do REFIS (Primeira ou Segunda Fase) poderão usufruir dos percentuais de desconto correspondentes àquela fase específica.

§2º Para a validade do benefício previsto no parágrafo anterior, é requisito obrigatório que conste expressamente, nas cláusulas do acordo judicial, a adesão aos termos do REFIS e a indicação da fase correspondente à data da assinatura do acordo.

Art. 4º A simples protocolização de requerimento administrativo, agendamento de atendimento ou manifestação de interesse por parte do contribuinte não configura a adesão ao REFIS, não gerando direito adquirido aos benefícios do programa.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS somente se considera efetivada no momento da assinatura do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, observados os prazos limites de cada fase, conforme disposto no § 1º, e o pagamento da primeira parcela conforme estabelecido no § 3º, ambos parágrafos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.511/2025.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 5.511/2025 que não conflitem com este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F7CD24D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.621/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27621 de 28 de novembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2035)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01060 - Compensação de impostos - Recursos Livres	R$ 50.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 50.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112011100 - Imposto sobre a propriedade territorial rural - municípios conveniados - principal da fonte 1060 - Compensação de impostos - Recursos Livres nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:55DC1596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 11.510/2025

Dispõe sobre a nomeação de representante perante a Microrregião de Água e Esgoto do Centro-Litoral – MRAE-1.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 40, §1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a participação do município na Microrregião de Água e Esgoto do Centro-Litoral – MRA1, e necessidade de indicação conforme Artigo 8º do Regimento Interno da Microrregião de Água e Esgoto do Centro-Litoral – MRAE 1;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Jean Carlos Padilha – Decreto Municipal de Nomeação nº 13.304/2025 - para representar o município de Piraquara perante a 11ª Assembleia Geral das Microrregiões a se realizar no dia 01 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B048C9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 56/2025
Anderson Mendonça – CPF ***.***.357-05
I) Processo Administrativo nº 1134/2025;
II) Cargo: Vereador;
III) Período: 01/12/2025 a 06/12/2025;
IV) Número de diárias: 05 (cinco);
V) Valor unitário da diária: R$ 980,22 (novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);

VI) Valor total: R$ 4.901,10 (quatro mil novecentos e um reais e dez centavos);
VII) Objetivo e destino: A competência dos Vereadores na elaboração e na qualificação das políticas públicas municipais – Foz do Iguaçu - PR.

Requerimento de Diária nº 57/2025
Marcel Julio Guimarães – CPF ***.***.129-06
I) Processo Administrativo nº 1135/2025;
II) Cargo: Vereador;
III) Período: 01/12/2025 a 06/12/2025;
IV) Número de diárias: 05 (cinco);
V) Valor unitário da diária: R$ 980,22 (novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);
VI) Valor total: R$ 4.901,10 (quatro mil novecentos e um reais e dez centavos);
VII) Objetivo e destino: A competência dos Vereadores na elaboração e na qualificação das políticas públicas municipais – Foz do Iguaçu - PR.

Requerimento de Diária nº 58/2025
Maylon Knapik de Alvarenga – CPF ***.***.479-60
I) Processo Administrativo nº 1139/2025;
II) Cargo: Diretor Geral;
III) Período: 01/12/2025 a 06/12/2025;
IV) Número de diárias: 05 (cinco);
V) Valor unitário da diária: R$ 980,22 (novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);
VI) Valor total: R$ 4.901,10 (quatro mil novecentos e um reais e dez centavos);
VII) Objetivo e destino: Legislação e Governança – Métodos para a mudança institucional – Foz do Iguaçu - PR.

Requerimento de Diária nº 59/2025
Geison Batista Pereira – CPF ***.***.159-62
I) Processo Administrativo nº 1140/2025;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período: 01/12/2025 a 06/12/2025;
IV) Número de diárias: 05 (cinco);
V) Valor unitário da diária: R$ 980,22 (novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);
VI) Valor total: R$ 4.901,10 (quatro mil novecentos e um reais e dez centavos);
VII) Objetivo e destino: Legislação e Governança – Métodos para a mudança institucional – Foz do Iguaçu - PR.

Requerimento de Diária nº 60/2025
Ednilson Miguel Coleti – CPF ***.***.589-91
I) Processo Administrativo nº 1141/2025;
II) Cargo: Diretor Administrativo;
III) Período: 01/12/2025 a 06/12/2025;
IV) Número de diárias: 05 (cinco);
V) Valor unitário da diária: R$ 980,22 (novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);
VI) Valor total: R$ 4.901,10 (quatro mil novecentos e um reais e dez centavos);
VII) Objetivo e destino: Legislação e Governança – Métodos para a mudança institucional – Foz do Iguaçu - PR.

Quatro Barras, 28 de novembro de 2025.

MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA
Diretor Geral

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:775E079A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE: 24/2025

HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2025

Objeto: 03 inscrições no curso Legislação e governança, métodos para a mudança institucional. Em consonância com o parecer jurídico 140/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: IFAG - BRASIL LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 11.070,00 (onze mil e setenta reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 28/11/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:A02C17A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2025

Estabelece quantitativo de estudantes/Crianças em sala de aula na Educação Infantil – Creche e Pré-escola na Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul – Paraná.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL,ESTADO DO PARANÁ**, nomeada no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2/18, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial obrigatória na Educação Infantil e no Ensino fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade e o contido Art. 11 da Deliberação CEE/PR nº 02/14 que define os turnos da Educação Infantil bem como os horários de atendimento das crianças;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de outubro de 2024 institui as diretrizes operacionais nacionais de qualidade e equidade para a educação infantil;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR N.º 06/2025 que institui as Normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com fundamento nas Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer quantitativo de estudantes por turma, considerando um limite de estudantes por sala de aula, conforme as condições estruturais dos Centros Municipais de Educação Infantil, bem como garantir a continuidade das políticas de melhorias da educação básica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A organização e planejamento para formação das turmas deverá obedecer rigorosamente todas as instruções desta Normativa, além de submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação a projeção de turmas, conforme levantamento prévio do quantitativo de matrículas para o ano letivo subsequente.

Art.3º A Educação Infantil tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo e social, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito.
I. A matrícula na Educação Infantil é obrigatória para todas as crianças a partir de 04 anos de idade.
II. A Educação Infantil deve ser oferecida nas instituições escolares desde que, garantidas as condições de funcionamento e as exigências contidas na Deliberação CEE/PR N.º 06/2025, acrescentandoem sua denominação a oferta da Educação Infantil.
III. As crianças da Educação Infantil, com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação, devem ser preferencialmente atendidas na rede regular de ensino.
IV. As instituições de Educação Infantil que tiverem estudantes em processo de inclusão devem contar com profissionais especializados para apoio ao professor, desde que haja a indicação do Departamento de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, por meio de avaliação realizada por equipe multidisciplinar e com habilitação específica.

Art. 4º A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento dos bebês e das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação:
I - do nascimento a um ano de idade - até 5 (cinco) bebês por professor – INFANTIL I;
II - de um a dois anos de idade - até 8 (oito) bebês por professor - INFANTIL I;
III - de dois a três anos de idade - até 12 (doze) bebês por professor - INFANTIL II;
IV - de três a quatro anos de idade - até 18 (dezoito) crianças por professor - INFANTIL III;
V - de quatro e cinco anos de idade - até 20 (vinte) crianças por professor - INFANTIL IV e V.

Art. 5ºA carga horária mínima anual da Educação Infantil é de 800 horas distribuídas em um mínimo de 200 dias de trabalho educacional. O atendimento às crianças deve ser, no mínimo, de 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de no mínimo 07 (sete) horas para o turno integral.

Art. 6º A frequência na Pré-Escola deve ser de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança.

Art. 7° Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os artigos do 1°ao 6° da Normativa nº 03/2022.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 28 de novembro de 2025.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:12F22E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2726 2025 EMENDA PARLAMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná

Exercício: 2025
Decreto nº 2726/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº878/2025 de 26/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 249.619,00 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e dezenove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
1601 - 3.3.90.39.00.00	31712	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	249.619,00
Total Suplementação:			**249.619,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.57.01.20.00000000	Fonte: 1	249.619,00
Total da Receita:		**249.619,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4D68A5F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 334 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a senhora FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO, portadora do CPF nº. 911.416.059-53 ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA como **Gestor do Convênio** para o SHOW DA VIRADA com a Secretaria de Turismo do Paraná – SETU.

Art. 2º - Fica nomeada a partir desta data, a senhora JESSIKA LETICIA VIDOTTI, portadora do CPF nº 064.610.949-97, ocupante do cargo de CHEFE DO SETOR DE CULTURA como **Fiscal do Convênio** para o SHOW DA VIRADA com a Secretaria de Turismo do Paraná – SETU.

São Sebastião da Amoreira, 28 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:93950FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1493/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. César Augusto Foss, CPF ***.865.289-**, que exerce o cargo/função de Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n° 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2ºO montante total de R$ 805,54 (oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo enquanto a participação do servidor na 11ª Assembléia Geral Ordinária das Microrregiões, representando o Chefe do Poder Executivo deste Município, conforme dispõe o art. 18, do Regimento Interno da MRAE-3. O evento ocorrerá no Museu Oscar Niemeyer – Auditório Poty Lazzarotto – Rua Marechal Hermes, nº 999, Centro Cívico, Curitiba/PR. A participação no encontro é de grande relevância técnica e institucional, considerando que deliberará sobre a atualizações frente às Normas de Referência da Agência Nacional de Águas (ANA) e AGEPAR e Repercussões no Plano Regional de Saneamento Básico da Microrregião Oeste (MRAE-3); sobre o Questionário de Saneamento Rural; sobre o Calendário Ordinário de Assembléias do Colegiado para o ano de 2026 e sobre assuntos gerais.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 30/11/2025, às 17h00 e o retorno previsto será no dia 02/12/2025 às 06h00, e o meio de transporte utilizado será o veículo oficial do ente autárquico.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE SARANDI/PR, 26 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:F91182D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10/2023 CONTRATO 331/2024 – ID 9831

ORIGEM:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF:	31.329.981/0001-49
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obra de construção de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Porte II, no Jardim Independência, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado o valor de R$124.407,71 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e sete reais e setenta e um centavos), representando 6,40% do valor global do contrato, conforme estabelecido Cláusula I – Da documentação contratual e Cláusula XIX – Das alterações, do referido contrato".
ASSINATURA:	19 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:458838FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10/2023 CONTRATO 331/2024 – ID 9831

ORIGEM:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF:	31.329.981/0001-49
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obra de construção de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Porte II, no Jardim Independência, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica suprimido o valor de R$ 33.454,08 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), diante ao valor global de R$ R$ 1.941.340,67(um milhão novecentos e quarenta e um mil trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), durante a vigência contratual, conforme estabelecido Cláusula IV - Do prazo de execução dos serviços e prorrogação, Paragrafo Quinto, do referido contrato".
ASSINATURA:	19 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9C9AEC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 618/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 358.605,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinco reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	12.114,00
510	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	17.282,00

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	1.641,00
303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	86.981,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUARIA E ABAST.
PROJETO/ATIV 2.027 – Manut. Secretaria Mun. Agricultura, Pec. e Abastecimento

000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	50.000,00
510	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	70.587,00

ÓRGÃO 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.080 – Secretaria Municipal de Trânsito Vig. e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	50.000,00

TOTAL CRÉDITO	**358.605,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
510	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.282,00
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.114,00

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	50.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAL	1.641,00
303	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAL	393,00
303	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	36.588,00
303	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUARIA E ABAST.
PROJETO/ATIV 2.027 – Manut. Secretaria Mun. Agricultura, Pec. e Abastecimento

000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	20.000,00

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

510	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.587,00
000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

ÓRGÃO 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.080 – Secretaria Municipal de Trânsito Vig. e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**358.605,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 618/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 28 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A92B853E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 619/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.285.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 1.029 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	115.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	600.000,00

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	143.460,00
962	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	997.840,00

PROJETO/ATIV 2.077 – Programa de Proteção Animal

000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	130.000,00

ÓRGÃO 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.080 – Secretaria Municipal de Trânsito Vig. e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	268.700,00

TOTAL CRÉDITO	**2.285.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.035 – Reserva de Continência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
000	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DESPESAS DE PESSOAL REQ.	150.000,00
000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00

PROJETO/ATIV 2.008 – Manut. Departamento de Comunicação e Divulgação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	150.000,00

PROJETO/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 1.002 – Galeria de Águas Pluviais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	50.000,00

PROJETO/ATIV 1.009 – Construção de Pontes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

PROJETO/ATIV 1.026 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

PROJETO/ATIV 2.011 – Manut. Secretaria Municipal de Transp. e Serv. Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	100.000,00

PROJETO/ATIV 2.012 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	50.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção do Gabinete da Sec. Municipal de Educação

000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 1.019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA

000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	100.000,00
000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
962	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DE CONTRATOS	80.000,00
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.078 – Projeto Meio Ambiente – Preservação de Nascentes

000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	5.000,00
000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00

ÓRGÃO 23 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE GOVERNO
PROJETO/ATIV 2.083 – Manutenção da Secretaria de Governo

000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	5.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	50.000,00
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**2.285.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 619/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total do orçamento	250.500.000,00
10% autorizado	25.050.000,00
Valor utilizado até 27/11/2025	11.527.799,70
Este decreto	2.285.000,00
Total	**13.812.799,70**
Saldo a utilizar	11.237.200,30

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 28 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B015FD6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO FUNCIONAL 2025

EDITAL N°. 002/2025
Progressão Funcional Horizontal

RESULTADO FINAL

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n°30, Centro, CEP: 83.430-000, com base no Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** após recurso, para o processo de Progressão Funcional Horizontal, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 77, de 27 de março de 2024, que dispõe do processo de Progressão Funcional Horizontal sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral.

RESULTADO FINAL			
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Nível Pretendido**
262711	ALTAIR JOSÉ ANDREATA	Operário	VI-C08
328034	ANA CAROLINA NOGUEIRA PINTO	Psicólogo	XIV-B01
328111	DANIEL COSTA OLIVEIRA	Motorista	IX-C01
326462	DHEINIFFER CRISTINA SILVA SANTO	Educador Infantil	Especialização - Nível 04
327974	DOUGLAS MARQUES DE OLIVEIRA	Psicólogo	XIV-B01
158141	FERNANDO DE SOUZA PORATTI	Escriturário	VII-D09
327715	FRANCIELE RIBEIRO FRACARO	Motorista	IX-C01
325525	GISLAINE DOS SANTOS CAILLET	Educador Infantil	Superior - Nível 05
328061	KAYANNA DE ASSIS NIQUELE	Psicólogo	XIV-B01
326074	LARISSA CRISTINA CORRÊA ALVES	Educador Infantil	Especialização - Nível 07
280451	MARIA ZULMIRA GONÇALVES BUENO	Educador Infantil	Especialização - Nível 12
309531	MARTA SIMONE CARDOSO DE SA	Educador Infantil	Especialização - Nível 07
311511	PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA	Educador Infantil	Especialização - Nível 08

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2025.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B84A52B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO - I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.823.061,00	100.390.892,34	13.839.354,11	13,79	63.646.955,59	63,40	36.743.936,75
RECEITAS CORRENTES	68.450.602,00	76.751.933,34	10.924.551,48	14,23	56.537.850,68	73,66	20.214.082,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.693.390,00	8.832.856,23	1.273.236,15	14,41	7.576.983,81	85,78	1.255.872,42
IMPOSTOS	4.477.700,00	6.361.635,05	777.450,22	12,22	5.503.870,86	86,52	857.764,19
TAXAS	2.215.690,00	2.471.221,18	495.785,93	20,06	2.073.112,95	83,89	398.108,23

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.578.982,00	1.578.982,00	198.906,03	12,60	1.163.792,33	73,71	415.189,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.578.982,00	1.578.982,00	198.906,03	12,60	1.163.792,33	73,71	415.189,67
RECEITA PATRIMONIAL	239.020,00	364.867,08	223.533,64	61,26	938.646,04	257,26	(573.778,96)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
VALORES MOBILIÁRIOS	232.520,00	355.763,36	222.589,59	62,57	933.083,20	262,28	(577.319,84)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	2.603,72	944,05	36,26	5.562,84	213,65	(2.959,12)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	97.800,00	97.800,00	8.602,72	8,80	34.558,54	35,34	63.241,46
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	65.600,00	65.600,00	2.315,26	3,53	9.199,90	14,02	56.400,10
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	32.200,00	32.200,00	6.287,46	19,53	25.358,64	78,75	6.841,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.841.410,00	65.765.322,13	9.202.588,26	13,99	46.700.448,34	71,01	19.064.873,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	34.833.000,00	39.092.906,97	5.909.454,80	15,12	28.672.078,11	73,34	10.420.828,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	14.365.410,00	15.977.758,40	1.811.362,55	11,34	10.018.518,38	62,70	5.959.240,02
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	51.656,76	445,69	0,86	53.420,81	103,41	(1.764,05)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	10.643.000,00	10.643.000,00	1.481.325,22	13,92	7.956.431,04	74,76	2.686.568,96
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	112.105,90	17.684,68	15,77	123.421,62	110,09	(11.315,72)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	5.819,12	0,00	(5.819,12)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	92.105,90	12.684,07	13,77	90.932,11	98,73	1.173,79
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	188,29	0,00	1.872,40	0,00	(1.872,40)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	20.000,00	4.812,32	24,06	24.797,99	123,99	(4.797,99)
RECEITAS DE CAPITAL	19.372.459,00	23.638.959,00	2.914.802,63	12,33	7.109.104,91	30,07	16.529.854,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	671.000,00	71.711,40	10,69	543.463,10	80,99	127.536,90
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	601.000,00	71.711,40	11,93	543.463,10	90,43	57.536,90
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.302.459,00	22.967.959,00	2.843.091,23	12,38	6.565.641,81	28,59	16.402.317,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	7.617.459,00	7.617.459,00	864.106,64	11,34	2.962.654,64	38,89	4.654.804,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.185.000,00	12.850.500,00	1.978.984,59	15,40	3.602.987,17	28,04	9.247.512,83
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	87.823.061,00	100.390.892,34	13.839.354,11	13,79	63.646.955,59	63,40	36.743.936,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.823.061,00	100.390.892,34	13.839.354,11	13,79	63.646.955,59	63,40	36.743.936,75
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	87.823.061,00	100.390.892,34	13.839.354,11	13,79	63.646.955,59	63,40	36.743.936,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.630.816,88	0,00	0,00	2.630.816,88	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.630.816,88	0,00	0,00	2.630.816,88	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/11/2025 07:55							

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:938AE675

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO - VIII- ENSINO- RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.361.635,05	5.503.870,86
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	966.779,30	764.145,46
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.127.355,75	1.860.535,65
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.295.100,00	1.005.800,82
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.972.400,00	1.873.388,93
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	50.444.130,50	33.875.267,89
2.1 - Cota-parte FPM	33.642.930,50	22.339.180,77
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.546.930,50	20.338.490,68
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.096.000,00	2.000.690,09
2.2 - Cota-parte ICMS	12.320.000,00	8.668.964,03
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	157.200,00	124.368,00
2.4 - Cota-parte ITR	1.254.000,00	1.045.420,64
2.5 - Cota-parte IPVA	3.070.000,00	1.697.334,45
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.805.765,55	39.379.138,75
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.469.626,10	6.374.915,56
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.731.815,29	3.469.869,13
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.873.800,50	8.992.032,64
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.709.600,00	7.932.348,06
6.1.1 - Principal	10.643.000,00	7.886.392,27
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	66.600,00	45.955,79
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	63.600,00	0,00
6.2.1 - Principal	63.600,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	684.994,50	689.672,93
6.3.1 - Principal	684.994,50	689.672,93
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	415.606,00	370.011,65
6.4.1 - Principal	415.606,00	370.011,65
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.173.373,90	1.511.476,71
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		69.837,78
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		69.837,78
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		9.061.870,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.113.814,02	9.068.178,36	9.032.925,74	8.660.510,06	35.252,62
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.393.512,50	6.365.376,22	6.365.376,22	6.296.625,41	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.093.976,50	1.445.568,76	1.445.568,76	1.427.736,09	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.299.536,00	4.919.807,46	4.919.807,46	4.868.889,32	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.720.301,52	2.702.802,14	2.667.549,52	2.363.884,65	35.252,62
10.2.1 - Educação Infantil	1.861.437,33	1.696.385,27	1.696.385,27	1.696.385,27	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.365.864,19	514.260,56	479.007,94	426.224,24	35.252,62
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	493.000,00	492.156,31	492.156,31	241.275,14	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	9.029.088,36	8.993.835,74	8.621.420,06	35.252,62	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.384.692,81	8.349.440,19	7.977.024,51	35.252,62	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	633.075,29	633.075,29	633.075,29	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.320,26	11.320,26	11.320,26	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.365.376,22	6.365.376,22	6.296.625,41	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	448.836,50	448.836,50	448.836,50	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.035.414,69	6.365.376,22	6.365.376,22	73,83
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	344.836,46	448.836,50	448.836,50	65,08
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	103.450,94	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	899.203,26	(1.803,10)	(1.803,10)	0,00	(0,02)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	983.250,08	301.298,66	39.090,00	0,00	0,00	12.531,84
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	931.628,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	51.621,84	301.298,66	39.090,00	0,00	0,00	12.531,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.610.685,71	4.079.648,53	3.959.087,21	3.456.109,36	120.561,32
20.1 - Educação Infantil	1.501.055,80	1.245.607,79	1.244.321,12	1.161.430,32	1.286,67
20.2 - Ensino Fundamental	3.186.822,93	2.290.796,76	2.203.802,02	1.847.110,46	86.994,74

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	70.000,00	67.986,42	67.986,42	20.000,00	0,00
20.5 - Administração Geral	706.617,95	473.398,44	441.118,53	425.709,46	32.279,91
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	146.189,03	1.859,12	1.859,12	1.859,12	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.311.692,75	12.073.336,60	11.949.802,57	11.388.685,70	123.534,03
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.456.469,63	4.387.561,82	4.386.275,15	4.285.551,68	1.286,67
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.855.223,12	7.685.774,78	7.563.527,42	7.103.134,02	122.247,36

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.959.087,21
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.374.915,56
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	119.355,60
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	10.214.647,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.844.784,69	10.214.647,17	25,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.610.070,87	133.711,22	535.059,43	119.355,60	1.955.655,84

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	836.735,19	133.347,12	337.313,14	117.355,60	382.066,45
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.773.335,67	364,10	197.746,29	2.000,00	1.573.589,38
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.108.750,00	1.053.303,77
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	769.000,00	686.722,66
31.1.1 - Salário-Educação	448.800,00	393.541,98
31.1.2 - PDDE	0,00	1.957,54
31.1.3 - PNAE	269.600,00	254.503,26
31.1.4 - PNATE	50.600,00	36.719,88
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	90.948,75
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	339.750,00	275.632,36

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.438.340,70	2.349.106,11	1.432.683,64	1.317.891,94	916.422,47
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	25.700,00	32.895,10	31.907,10	29.754,00	988,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.726.686,69	1.551.811,60	700.120,59	619.708,13	851.691,01
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
32.8 - OUTRAS	635.954,01	714.399,41	650.655,95	618.429,81	63.743,46
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.165.840,43	15.496.933,00	14.424.696,59	13.434.511,36	1.072.236,41
33.1 - Despesas Correntes	18.152.067,23	13.855.829,18	13.634.092,77	12.707.152,73	221.736,41
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.381.803,16	6.891.478,66	6.891.478,66	6.812.527,43	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.591.208,49	3.505.258,34	3.505.258,34	3.127.353,58	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.179.055,58	3.459.092,18	3.237.355,77	2.767.271,72	221.736,41
33.2 - Despesas de Capital	2.013.773,20	1.641.103,82	790.603,82	727.358,63	850.500,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.013.773,20	1.641.103,82	790.603,82	727.358,63	850.500,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**				**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	45.497,68				53.741,50
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.036.284,37				393.541,98
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.858.256,35				388.785,78
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	223.525,70				58.497,70
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	223.525,70				58.497,70

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:6159C5FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO - VI- RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	76.751.933,34	56.537.850,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.832.856,23	7.576.983,81
IPTU	966.779,30	764.145,46
ISS	1.295.100,00	1.005.800,82
ITBI	2.127.355,75	1.860.535,65
IRRF	1.972.400,00	1.873.388,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.471.221,18	2.073.112,95
Contribuições	1.578.982,00	1.163.792,33
Receita patrimonial	364.867,08	938.646,04
Aplicações Financeiras (II)	355.763,36	933.083,20

Outras Receitas Patrimoniais	9.103,72	5.562,84
Transferências correntes	65.765.322,13	46.700.448,34
Cota-Parte do FPM	27.622.930,50	18.271.483,05
Cota-Parte do ICMS	9.856.000,00	6.935.171,45
Cota-Parte do IPVA	2.567.200,00	1.357.867,42
Cota-Parte do ITR	1.063.200,00	836.336,59
Transferências da LC 61/1989	125.760,00	99.494,38
Transferências do FUNDEB	11.807.200,50	8.990.328,58
Outras transferências correntes	12.723.031,13	10.209.766,87
Demais receitas correntes	209.905,90	157.980,16
Outras Receitas Financeiras (III)	90.105,90	46.699,06
Receitas Correntes Restantes	119.800,00	111.281,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	76.306.064,08	55.558.068,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.638.959,00	7.109.104,91
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	671.000,00	543.463,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	671.000,00	543.463,10
Transferências de Capital	22.967.959,00	6.565.641,81
Convênios	7.892.459,00	3.058.473,00
Outras Transferências de Capital	15.075.500,00	3.507.168,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.638.959,00	7.109.104,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	99.945.023,08	62.667.173,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	99.945.023,08	62.667.173,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.693.150,24	49.147.681,03	46.226.573,25	43.770.521,73	1.832.235,29	208.847,44	179.179,14
Pessoal e encargos sociais	32.377.980,61	24.059.791,42	24.059.791,42	23.773.186,79	560.149,68	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	34.315.169,63	25.087.889,61	22.166.781,83	19.997.334,94	1.272.085,61	208.847,44	179.179,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.693.150,24	49.147.681,03	46.226.573,25	43.770.521,73	1.832.235,29	208.847,44	179.179,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.483.031,53	17.108.476,14	12.539.547,76	12.343.853,00	180.983,64	582.668,81	582.668,81
Investimentos	27.751.865,20	11.572.217,31	7.015.240,99	6.819.546,23	148.506,22	582.668,81	582.668,81
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.731.166,33	5.536.258,83	5.524.306,77	5.524.306,77	32.477,42	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.751.865,20	11.572.217,31	7.015.240,99	6.819.546,23	148.506,22	582.668,81	582.668,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	596.100,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	95.041.116,09	60.719.898,34	53.241.814,24	50.590.067,96	1.980.741,51	791.516,25	761.847,95
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	95.041.116,09	60.719.898,34	53.241.814,24	50.590.067,96	1.980.741,51	791.516,25	761.847,95
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							9.334.515,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.334.515,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	929.609,24	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	46.417,35	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.217.707,80	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.064.540,83	13.044.015,47
DEDUÇÕES (XL)	(1.055.466,71)	1.056.451,86
Disponibilidade de Caixa	(1.055.466,71)	1.056.451,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.862.075,02	11.495.357,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.480.665,63	7.918.099,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.436.876,10	2.520.805,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.120.007,54	11.987.563,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.132.443,93
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	437.433,74	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	2.569.877,67	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.686.685,78	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.630.816,88	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.630.816,88	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:D4890180

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO- XIV- SIMPLIFICADO- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	87.823.061,00
Previsão Atualizada da Receita	100.390.892,34
Receitas Realizadas	63.646.955,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.630.816,88
Dotação Inicial	85.015.028,65
Créditos Adicionais	15.757.253,77
Dotação Atualizada	100.772.282,42
Despesas Empenhadas	66.256.157,17
Despesas Liquidadas	58.766.121,01
Despesas Pagas	56.114.374,73
Superávit Orçamentário	4.880.834,58
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	66.256.157,17
Despesas Liquidadas	58.766.121,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	67.916.783,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.601.783,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.360.763,49
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	10.217.707,80	0,00 %
Resultado Primário	0,00	9.334.515,91	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	7.585.064,90	263.239,33	2.013.218,93	5.308.606,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.854.223,37	157.634,28	761.847,95	1.934.741,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.439.288,27	420.873,61	2.775.066,88	7.243.347,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	10.214.647,17	25% / 18%	25,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.365.376,22	70%	73,83

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	17.108.476,14		16.374.555,39	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		543.463,10	127.536,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		649.500,00	142.016,90
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.464.025,08	15%	19,97
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:5F72C3FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 605-2025

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 605/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 88.047,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 612 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**5.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 688 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**83.047,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**88.047,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. parcial ou

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 610 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**5.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.1405000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS TRANPORTE ESCOLAR	
Despesa - 631 - 449052 - 00107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**11.272,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 662 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**51.475,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	

Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.1404000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ENSINO INFANTIL	
Despesa - 706 - 449052 - 00107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**6.100,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 732 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**14.200,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**88.047,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3EDD63FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.615/2025

Decreto Nº 27615 de 27 de novembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1490) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	**Atividade:**Atividades de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1492) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	**Atividade:**Atividades de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (2178) COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 25.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1796) COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (100) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1722) COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL		
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1729) COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL		
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 117.500,00		
Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1505) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27.500,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (2207) COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL		

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (2206) COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 10.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.004 (1853)	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROCURADORES DO MUN.	
Funcional Programática: 18.004.0002.0062.0002.2664	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1504)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1707)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 117.500,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7BF90F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 336, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 164.841,11 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
Programática	Fonte	Descrição	Valor
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
251 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
256 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.068		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
368 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
374 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.004.08.245.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
425 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
Total Suplementação por anulação:			160.000,00
Programática	Fonte	Descrição	Valor
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
251 - 3.3.90.30.00.00	33	MATERIAL DE CONSUMO	160,07
251 - 3.3.90.30.00.00	9	MATERIAL DE CONSUMO	211,02
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			371,09
Programática	Fonte	Descrição	Valor
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.122.0801.2.041		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
219 - 3.3.90.93.00.00	911033	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	610,58
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
251 - 3.3.90.30.00.00	99	MATERIAL DE CONSUMO	2.171,78

251 - 3.3.90.30.00.00	912	MATERIAL DE CONSUMO	167,99
251 - 3.3.90.30.00.00	913	MATERIAL DE CONSUMO	0,05
251 - 3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	1.519,62
Total Suplementação por superávit:			4.470,02

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	Fonte	Descrição	Valor
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
234 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
235 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
236 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.010		Departamento Especial da Mulher	
11.010.08.122.1101.2.169		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DA MULHER	
465 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	65.000,00
469 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			160.000,00
II – Excesso de arrecadação			
Receita	Fonte	Descrição	Valor
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.35 RDB - Apoio aos Entes que Recebem FPM - Saúde - Fonte: 33	33	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19	160,07
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.03.13 REND APLIC AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS -	9	APOIO FINANCEIRO SAÚDE	211,02
Total da Receita:			371,09
III – Superávit financeiro			
Tipo	Fonte	Descrição	Valor R$
Superávit	911033	strut Red Serv Públicos Saúde (INVESTIMENTO)-(COVID-19) - SAPS PORTARIA 3393/2020 F 11033 - Exercício Anterior	610,58
	99	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19 - EXERCÍCIO ANTERIOR	2.171,78
	912	DESCONTOS FOLHA - DOAÇÃO - DECRETO 113/20- COVID 19 - Exercício Anterior	167,99
	913	LC Nº 173/2020 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19 FONTE 013 - Exercício Anterior	0,05
	933	APOIO FINANCEIRO SAÚDE - EXERCÍCIO ANTERIOR	1.519,62
Total			4.470,02

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 27 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:E9785BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3_EDITAL_001_2025_PSS_PROCESSO_SELETIVO_SIMPLIFICADO_COM_ANEXOS (1)

EDITAL NORMATIVO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINANDO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA MODALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO POR MEIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1998, considerando o art. 45, art. 57, alínea "B" inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, para suprir a carência de servidores e empregados públicos nas áreas de educação e saúde, decorrentes de demissão, exoneração, afastamentos, aposentadoria ou falecimento, atender a situações em que haja prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais, art. 1º da Lei Municipal 021/2001, as contratações de pessoal temporário por tempo determinado, para atender as necessidade de serviços em caso de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Pública Municipal, art. 2º inciso "V" atender ao suprimento de docentes em sala de aula e de pessoal especializado em saúde, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a trinta (30) dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento, art. 3º, as contratações previstas no art. 2º desta lei, deverão ser precedidas de teste seletivo, parágrafo primeiro, os contrato terão a duração máxima de dois anos e a Lei Municipal nº 590/2022, TORNA PÚBLICA

a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) com o objetivo de realizar contratações temporárias de professores para a Secretaria Municipal de Educação, em regime de cadastro de reserva, para o ANO LETIVO DE 2026, por meio de análise de currículo, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para a Função Pública para Secretaria de Educação:
a) PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e Educação Infantil, carga horária 20 horas;
b) PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horário 40 horas;
1.2. Todos exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº 021/2001 de 21 de novembro de 2001 e legislação correlata.
1.3. A Comissão Organizadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio da Portaria nº 2.650/2025, composta pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Este Edital Normativo é composto pelos seguintes anexos:
a) Anexo I (Ficha de Inscrição);
b) Anexo II (Atestado de Aptidão);
c) Anexo III (Declaração de Vínculo Público);
d) Anexo IV (Declaração de não demissão a bem do Serviço Público);
e) Anexo V (Declaração de Residência);
f) Anexo VI (Procuração para Entrega da Documentação);
g) Anexo VII (Termo de Desistência);
h) Anexo VIII (Solicitação de Final de Lista).
1.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será até 31/12/2026, a contar da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;
1.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Senhor Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço e no Portal do Concurso em https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
1.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
1.8. Após a realização da inscrição, o candidato declara ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, nota final, número da classificação, dentre outras, as quais são essenciais para o cumprimento da publicidade dos atos atinentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o compartilhamento das informações para a Prestação de Contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.
1.8.1. As informações mencionadas no item anterior poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.

2. DAS ETAPAS, DAS FASES E DO CRONOGRAMA

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas, fases e cronograma de atividades:

ETAPAS		CRONOGRAMA
FASE 1		
1	Publicação do Edital Normativo	Até 17h00m de 28/11/2025
2	Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital Normativo	08h00m de 01/12/2025 até 17h00m de 01/12/2025
3	Devolutiva dos recursos quanto ao Edital Normativo	Até 17h00m de 02/12/2025
4	Republicação do Edital Normativo, em caso de alterações pós recursos	Até 17h00m de 03/12/2025
FASE 2		
5	Período das Inscrições (exclusivamente presencial)	08h00 de 04/12/2025 às 17h de 19/12/2025
6	Publicação da Relação Preliminar dos Inscritos	Até 17h00 de 06/01/2026
7	Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Preliminar dos Inscritos	08h00m de 07/01/2026 às 17h de 09/01/2026
8	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Preliminar dos Inscritos	Até 17h00m de 13/01/2026
9	Publicação da Relação das Inscrições Homologadas	Até 17h00m de 15/01/2026
FASE 3		
10	Publicação da Relação Classificatória Provisória	Até 17h00 de 17/01/2026
11	Realização do Desempate via sorteio público, caso necessário	08h00m às 17h00m de 19/01/2026
12	Publicação da Relação Classificatória Provisória Pós Desempate via sorteio público	Até 17h00m de 20/01/2026
13	Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Classificatória Provisória	08h00m de 21/01/2026 às 17h00m de 22/01/2026
14	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Classificatória Provisória	Até 17h00 de 23/01/2026
15	Publicação da Relação Classificatória Final	Até 17h00 de 27/01/2026
16	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	Até 17h00 de 28/01/2026
FASE 4		
17	Entrega da Documentação	08h00m de 03/02/2026 às 17h00m de 04/02/2026.
	Validação da Documentação	Até 17h00m de 06/02/2026
	Publicação do edital do resultado da entrega de documentação – APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do candidato.	Até 17h00 de 09/01/2026
FASE 5		
18	Publicação do Edital de Convocação para Contratação	Conforme item 14
19	Contratação dos Candidatos	Conforme critérios da Administração Municipal

2.2. Cabe aos candidatos acompanharem as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal do Concurso em https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
2.3. As etapas de Entrega da Documentação e Contratação serão realizadas seguindo prazos e procedimentos a serem estabelecidos em editais específicos.
2.4. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

3. DAS REGRAS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. Não haverá aplicação de prova de conhecimentos.
3.3. É obrigatória a leitura deste Edital Normativo pelo candidato.
3.4. Os critérios de seleção encontram-se descritos no Item 7 deste Edital Normativo.

3.5. Este Edital Normativo apresenta os requisitos necessários para participar do Processo Seletivo Simplificado.
3.6. A inscrição somente será efetivada após o preenchimento, pelo candidato, de todas as informações solicitadas na ficha de inscrição que consta no ANEXO I, disponível no Portal Eletrônico de forma editável, somente serão aceitas as fichas de inscrições preenchidas no documento editável disponibilizado, ao qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.
3.6.1. Não serão aceitas inscrições preenchidas a mão.
3.6.2. Caso o candidato não consiga preencher a ficha de inscrição no documento editável disponibilizado no ANEXO I, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo da inscrição para sanar qualquer tipo de dúvida e caso necessário agendar para o preenchimento presencial da ficha de inscrição.
3.6.3. É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente todos os campos solicitados, com o cálculo de sua pontuação, a Secretaria Municipal de Educação não fará o cálculo da pontuação.
3.6.4. O preenchimento automático da pontuação na ficha de inscrição no documento editável disponibilizado no ANEXO I, não exime o candidato de conferir sua pontuação.
3.6.5. Os dados inseridos pelo candidato devem respeitar o conteúdo deste Edital Normativo;
3.6.6. Após a realização da inscrição junto a Secretaria Municipal de Educação, o candidato receberá o seu comprovante, observando os prazos deste edital.
3.6.7. A inserção, pelo candidato, de informações erradas ou não solicitadas neste Edital Normativo, ainda que a Secretaria Municipal de Educação não acuse erro no momento da inscrição e mesmo com as informações obtidas automaticamente na ficha de inscrição no documento editável, ANEXO I, implicará a sua eliminação;
3.6.8. A pontuação direcionará a ordem de classificação do candidato por meio da Relação Classificatória Provisória e posteriormente, após eventuais desempates e prazo recursal da Relação Classificatória Final.
3.6.8.1. A Relação Classificatória Final apresentará os dados do candidato classificado e será utilizada para a convocação para a entrega da documentação, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação;
3.6.8.2. A menção aos dados do candidato na Relação Classificatória Final não constituirá garantia de aprovação ou de contratação;
3.6.8.3. A validação da manutenção do candidato no Processo Seletivo Simplificado está condicionada à análise da documentação pela Comissão Examinadora.
3.6.8.3.1. A Comissão Examinadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio da Portaria nº 2.650/2025, composta pela Secretaria Municipal da Educação.

3.9. A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento, ainda que as informações forrem obtidas de forma automática na ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO I de forma editável.
3.10. O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no Comprovante de Inscrição, as quais devem estar de acordo com o exigido neste Edital Normativo, caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

FASE 1

4. DA FUNÇÃO PÚBLICA E DAS VAGAS
4.1. A Função Pública dos profissionais – Área de Atuação, Número de Vagas, Salário, Carga Horária, Formação Exigida e Atribuições, serão definidas conforme quadro descritivo abaixo e das que vierem a surgir durando o prazo da sua validade, respeitando o estabelecido na Lei Municipal nº 021/2001 e Lei Complementar nº 001/2012, sendo as Tarefas Típicas da Função Pública de Profissional do Magistério
- Área de Atuação encontram-se especificado neste Edital Normativo.

CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Cargo: Professor Temporário Ensino Fundamental Área de Atuação: anos iniciais e educação infantil.	CADASTRO DE RESERVA	R$2.677,28	20 HORAS	a) Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; b) Avaliação médica
ATRIBUIÇÕES:				
1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; 2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; 3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; 4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; 5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.				

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Cargo: Professor Temporário de Educação Infantil Área de Atuação: Educação Infantil	CADASTRO DE RESERVA	R$ 5.354,54	40 HORAS	4) Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério; b) Avaliação Médica
ATRIBUIÇÕES:				
Funções Gerais: Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Funções do Educador Infantil: Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem				

4.2. As Tarefas Típicas da Função Pública encontram no item 4.1 deste Edital Normativo.

4.3. Escolaridade exigida, as quais poderão ser cadastradas, mas não serão pontuadas:
4.3.1. PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e Educação Infantil: Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal.

4.3.2. PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL: Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério
4.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato a mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 – São requisitos básicos e condições para a contratação:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
c) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
d) Ser declarado apto mediante apresentação, pelo candidato, de Atestado de Aptidão (ANEXO II);
e) Possuir escolaridade exigida para a Função Pública, até o dia anterior ao da abertura da inscrição;
f) Estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) Não ter sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;
h) Não ter sido demitido do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente;
i) Não ter sofrido algum tipo de penalidade administrativa no Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos, exceto de advertência ou repreensão;
j) Não ter sido aposentado por invalidez ou por incapacidade permanente, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, bem como reabilitação profissional definitiva no Cargo ou Função Pública equivalente à pretendida e que impeça o exercício das atividades essenciais deste Processo Seletivo Simplificado;
k) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
l) Ter sido aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado;
m) Ter cumprido todas as regras estabelecidas neste Edital Normativo.
5.2. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado:

5.2.1 Das pessoas que não se enquadrem nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública;
5.2.2 Esteja com contrato temporário em vigor por outro edital PSS da Prefeitura Municipal, na data da convocação, exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista, conforme subitem 15.4 deste Edital;

FASE 2

6. DA INSCRIÇÃO
6.1. A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições deste Edital Normativo, dos seus anexos e das demais normas deste Processo Seletivo Simplificado, atos de que o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.2. O candidato deverá observar as informações deste Edital Normativo e certificar-se de que preenche até o dia anterior ao da abertura da inscrição, todos os requisitos exigidos neste Processo Seletivo Simplificado.
6.3. Fica impedida a inscrição via postal, fax e/ou correio eletrônico, a inscrição somente será presencial e preenchido a ficha de inscrição no arquivo editável disponibilizado.
6.4. Para efetuar a inscrição, é obrigatório o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
6.4.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição
6.5. O candidato deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua das Guianas, nº 709, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no período de estabelecido no cronograma e entregar o formulário devidamente preenchido de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
6.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital Normativo;
6.6.1. Caso o candidato perceba que, ao finalizar a inscrição, esqueceu de inserir alguma informação ou verificou erro no cadastro, poderá, dentro do período previsto para inscrição, cancelar a sua inscrição e fazê-la novamente.
6.7. A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento.
6.8. O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no Comprovante de Inscrição, caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
6.9. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Educação.
6.10. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial Eletrônico e no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

6.11. Finalizada a inscrição o candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, assinar e eixa- lo para posterior apresentação.

7. DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Somente será considerado como Tempo de Experiência Profissional o desempenho das atividades em Magistério, em qualquer nível ou modalidade de educação, em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada, nos últimos 15 anos, com término até o dia anterior ao da abertura da inscrição, desde que devidamente comprovado.
7.2. O candidato deverá informar as instituições de ensino trabalhadas, com as datas de início e término de cada contrato de trabalho, no formato dia/mês/ano, realizando a soma em DIAS dos contratos informados, que terá a pontuação considerada de 0,0091/dia trabalhado, até o limite de 49,8225;
7.3. Caso o candidato possuir contratos concomitantes, ou seja, mais de um contrato (vínculo) com períodos em dias simultâneos, o candidato deverá se ater em informar os períodos nos dias que os contratos não coincidem.
7.4. Não serão aceitos mais de um contrato (vínculo) para os mesmos períodos (dias) já informados, o candidato deverá observar a data de término de um e o início de outro, para informar somente o período/dias após o término do anterior, para não sobrepor os dias trabalhados.
7.5. O candidato que informar mais de um contrato (vínculo) para os mesmos períodos será eliminado.
7.5.1. Para exemplificar o preenchimento para contratos (vínculos) concomitantes deverá ser informado da seguinte forma:
Contrato 01 – Instituição “A” – Período trabalhado – 05/01/2021 até 10/10/2021 Contrato 02 – Instituição “B” – Período trabalhado – 20/02/2021* até 20/12/2021

· *obs. Na tabela informar a partir de 11/10/2021*
Preenchimento na ficha de inscrição:

TEMPO DE SERVIÇO (Peso em dias trabalhados 0,0091/dia – Pontuação Máxima 49,8225)					
Item	Instituição	Período Trabalhado			PONTUAÇÃO (x 0,0091 / dia)
		Início	Término	Dias	
1	Instituição "A"	05/01/2021	10/10/2021	279	2,5389
2	Instituição "B"	11/10/2021 (o contrato teve início em 20/02/2021, mas só poderá ser informado a partir da data que termina o anterior, para não dar acúmulo de dias e somar a nota	20/12/2021	71	0,6461

7.6. O candidato será responsável por informar na ficha de inscrição o CÁLCULO DA PONTUAÇÃO.

7.7. O tempo de Estágio, seja ele remunerado ou não, não será considerado, se o candidato cadastrar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;
7.8. O tempo de Voluntariado não será considerado, se o candidato cadastrar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
7.9. Serão pontuados, conforme critérios descritos na Tabela de Pontuação (item 7.15), desde que devidamente cadastrados pelo candidato no ato de inscrição:
7.9.1. Tempo de Serviço (alínea b): Tempo de Experiência Profissional com o desempenho das atividades em Magistério, em qualquer nível ou modalidade de educação, em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada, nos últimos 15 anos, até o dia anterior ao da abertura da inscrição.
7.9.2. Deverá ser declarado somente o cadastro de Tempo de Experiência com o desempenho das atividades em Magistério, em qualquer nível ou modalidade de educação.
7.9.3. Prova de Títulos (alíneas c-1 / c-2 / c-3): Conclusão do curso de Pós-Graduação – Especialização – Lato Sensu – com carga horária mínima de 360 horas na área de Educação. Neste caso, poderão ser cadastrados até 3 (três) cursos.
7.9.4. Prova de Títulos (alínea d): Conclusão do curso de Pós-Graduação – Mestrado – Stricto Sensu – na área de Educação. Neste caso, poderá ser cadastrado somente 1 (um) curso.
7.9.5. Prova de Títulos (alínea e): Conclusão do curso de Pós-Graduação – Doutorado – Stricto Sensu – na área de Educação. Neste caso, poderão ser cadastrados até 2 (dois) cursos
7.10. Se o candidato não possuir os critérios mencionados nos subitens 7.9.1 a 7.9.5, não deverá preencher estes campos, podendo eixa-los em branco no formulário de inscrição.
7.11. A Prestação de Serviços na Justiça Eleitoral nas eleições de 2020 ou 2022 e a Participação como Jurado no Tribunal do Júri (Art. 440 do Código de Processo Penal) nos últimos 05 (cinco) anos não serão pontuados, mas deverão, obrigatoriamente, estar sinalizados como "sim" ou "não" no momento da inscrição. Se assinaladas as opções "sim", deverão ser comprovados quando o candidato for convocado.
7.12. Está estabelecido como data limite para o registro do Tempo de Experiência Profissional até o dia anterior ao da abertura da inscrição.
7.13. Todos os Títulos, referentes à Prova de Títulos, deverão ter sido concluídos até o dia anterior ao da abertura da inscrição.
7.14. É dever do candidato apresentar prova documental idônea de todas as alíneas cadastradas na ficha de inscrição, conforme Tabela de Pontuação no item 7.15, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.
7.14.1. A apresentação de documentos, ainda que idôneos, que não atendam aos requisitos deste Edital Normativo, conforme descritos na Tabela de Pontuação, não serão consideradas para validar a manutenção da participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.
7.15. Tabela de Pontuação:

Quadro Descritivo	Alíneas	Experiência / Titulação	Pontuação / unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida (Conforme Item 4.3)	a	Ensino Superior Completo – Graduação – em: a) Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; b) Curso Superior em Artes Licenciatura; c) Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério	0	0
Tempo de Serviço	b	Tempo de Experiência Profissional devidamente comprovada em Magistério, em qualquer nível ou modalidade de educação, em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada, nos últimos 15 anos, com término até o dia anterior ao da abertura da inscrição.	0,0091 / dia	49,8225
Prova de Títulos	C-1 C-2 C-3	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação – Especialização – Lato Sensu – carga horária mínima de 360 horas na área de Educação.	5 / curso	15
	D	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação – Mestrado – Stricto Sensu – na área de Educação	15 / curso	15
	E	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação – Doutorado – Stricto Sensu – na área de Educação.	20 / curso	20,1775
TOTAL				100

7.16. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
8.1. Finalizado o prazo de encerramento das inscrições será publicada a Relação Preliminar dos Inscritos no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal do Teste Seletivo Simplificado em https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.
8.2. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Preliminar dos Inscritos poderá interpor recurso.
8.3. Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação das Inscrições Homologadas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal do Teste Seletivo Simplificado em https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

FASE 3

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desconsiderando as inscrições canceladas.

9.2. A nota final do candidato é igual à somatória dos pontos obtidos nos(as): Tempo de Experiência Profissional; conclusão de curso(s) de Pós-Graduação – Especialização – Lato Sensu – carga horária mínima de 360 horas na área de Educação; conclusão do curso de Pós-Graduação – Mestrado – Stricto Sensu – na área de Educação; e, conclusão do curso de Pós-Graduação – Doutorado – Stricto Sensu – na área de Educação; cadastrados corretamente no ato da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado..
9.3. Para fins de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá a seguinte ordem:
9.3.1. Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
9.3.2. A maior pontuação na alínea “b” da Tabela de Pontuação (item 7.15), Tempo de Serviço;
9.3.3. A maior pontuação na alínea “e” da Tabela de Pontuação (item 7.15), Prova de Títulos;
9.3.4. A maior pontuação na alínea “d” da Tabela de Pontuação (item 7.15), Prova de Títulos;
9.3.5. A maior pontuação na alínea “c” da Tabela de Pontuação (item 7.15), Prova de Títulos
9.3.6. Ter sinalizado que prestou Serviços na Justiça Eleitoral nas eleições de 2020 ou 2022;
9.3.7. Ter sinalizado que participou como Jurado no Tribunal do Júri nos últimos 05 (cinco) anos;
9.3.8. O candidato com a maior idade que não se enquadra no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerando ano, mês e dia.
9.4. Persistindo o empate com a mesma nota final, a Administração Municipal entrará em contato pelo e-mail ou telefone, via WhatsApp, cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, para informar o dia

e a hora que será realizada a reunião, ao lavrara ata, para a realização do desempate por meio de sorteio público.

10. DA RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA PROVISÓRIA E DA RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA FINAL
10.1. A Relação Classificatória Provisória será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal do Concurso em https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.
10.1.1. Em caso de persistência de empate, mesmo após a aplicação do previsto no item 9.3 e seus subitens, será publicada Relação Classificatória Provisória na qual constará quais candidatos e classificações ficaram em situação de empate;
10.1.2. Após a publicação da Relação Classificatória Provisória, mencionada no subitem anterior, serão realizados os trâmites necessários para a realização do desempate por meio de sorteio público, conforme item 9.4;
10.1.3. Após a realização do desempate, será publicada a Relação Classificatória Provisória Pós Desempate via Sorteio Público.
10.2. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Classificatória Provisória poderá interpor recurso.
10.2.1. Caso seja necessário realizar o procedimento de desempate por meio de sorteio público, o prazo para interposição de recurso será após a publicação da Relação Classificatória Provisória Pós Desempate via Sorteio Público.
10.3. Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação Classificatória Final no Diário Oficial Eletrônico e no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.
10.4. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da Relação Classificatória Final deste Processo Seletivo Simplificado.
11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1. Este Processo Seletivo Simplificado será homologado, após a publicação da Relação Classificatória Final, no Diário Oficial Eletrônico e no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

12. DOS RECURSOS
12.1. Será admitido recurso quanto:
a) Aos termos do presente Edital Normativo em casos de ilegalidade, omissão ou contradição (Fase 1);
b) À Relação Preliminar dos Inscritos (Fase 2);
c) À Relação Classificatória Provisória (Fase 3).

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para as fases a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital Normativo.
12.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela forma presencial, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido.
12.4. Serão indeferidos os seguintes recursos:
a) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital Normativo;
b) Cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
c) Fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital Normativo;
d) Encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
e) Apresentado por terceiros;
f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.
12.5. O candidato que interpuser recurso poderá consultar a resposta diretamente na Secretaria Municipal de Educação.
12.6. Em função dos recursos interpostos e acatados, poderá haver alteração nos documentos das fases previstas no item 12.1 deste Edital Normativo, os quais serão republicados.
12.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

FASE 4

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
13.1. Os candidatos classificados deverão entregar a documentação comprobatória do Tempo de Experiência Profissional, da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, Comprovante dos critérios a serem utilizados exclusivamente para fins de desempate, se sinalizados no ato da inscrição, e demais documentos solicitados, nesta fase, em data definida no cronograma desta Edital.
13.2. Todos os candidatos classificados, que constam na publicação da Relação Classificatória Final, devem entregar seus documentos, na data e horário definidos no cronograma deste Edital.
13.3. A entrega dos documentos ocorrerá em reunião presencial, conforme cronograma.
13.4. Os candidatos convocados deverão entregar os documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso), solicitados neste edital.
13.5. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:
1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou

2. Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou

3. Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).
13.6. Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública (fotocópia frente e verso):
1. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal;
2. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Artes;
3. Diploma ou Certidão de Conclusão Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério
13.7. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação – Especialização
- Lato Sensu – na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);
2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação – Mestrado – Stricto Sensu – na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação – Doutorado – Stricto Sensu – na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
* As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter:
s.3.1. Nome completo do Curso;
s.3.2. Dados do Aluno;
s.3.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
s.3.4. Entidade Mantenedora;
s.3.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
s.3.6. Data da colação de grau;
s.3.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).

13.8. Comprovante dos critérios a serem utilizados exclusivamente para fins de desempate, se sinalizados no ato da inscrição, da seguinte forma:
1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2022 ou 2024 (fotocópia);
2. Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.
3. Declaração de Residência – declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO V);
13.9. Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
13.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
13.11. O candidato é responsável pelos custos:
13.12. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
13.13 No caso de reunião presencial para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (ANEXO VI).
13.14. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos estabelecidos nos editais de Convocação para Entrega da Documentação e/ou de Contratação.
13.15. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, nesta etapa não haverá a possibilidade de pedido de Final de Lista, conforme item 15 deste Edital Normativo.
13.16. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
13.17. Serão convocados todos os candidatos classificados, que conste na Publicação Classificatória Final, para apresentação dos documentos, esta convocação não gera direito à contratação, e definirá se o candidato está APROVADO ou REPROVADO, após a conferencia da documentação.
13.18. Os documentos entregues não serão devolvidos.
13.19. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.
FASE 5

14. DA CONTRATAÇÃO
14.1. O candidato somente estará apto à contratação quando:
a) comprovar todos os requisitos deste Edital;
b) existir vaga para a contratação quando convocado; e
c) não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária, conforme subitem 14.16 deste Edital.

14.2. A convocação dos candidatos para a contratação obedecerá rigorosamente a Relação Classificatória Final e APROVADOS na FASE 4 (comprovação de título e tempo de experiência profissional)
14.3. Os candidatos considerados como “APROVADO” pela Comissão Examinadora poderão, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, ser convocados por meio de Edital de Convocação para Contratação, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico – no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação do edital contratação.
14.4. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso):
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) – contendo número, série e dados pessoais;

f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço, emitida com data não superior a 03 (três) meses (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem "Os dados estão corretos";
n) Declaração de Vínculo Público (ANEXO III);
o) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (ANEXO IV);
14.5. Quando convocados para contratação será obrigatória a apresentação da documentação original, conforme descritos a seguir, dentro da validade exigida:
1. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação

1.1 Documento original ou eletrônico com a devida validação;
1.2 Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles;
1.4 Para Certidão, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu;
1.5 Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;
1.6 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
2. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/ expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação:
2.1 Documento original ou eletrônico com a devida validação
2.2 Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles, emitido pelo Tribunal Regional Federal das seguintes regiões: 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP), 2ª Região (RJ e ES), 3ª Região (SP e MS), 4ª Região (RS, PR e SC) e 5ª Região (AL, CE, PB, PE, RN e SE).
2.3 Se as certidões não forem emitidas por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes idênticos, o interessado deverá obtê-las diretamente no Setor de Certidões no Edifício-Sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde reside ou residiu;
2.4 Não serão aceitas as certidões criminais emitidas pela Polícia Federal.
3. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/ , em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;
3.3 Para o candidato que não possui Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, poderá apresentar o Atestado expedido pela Unidade da Federação (Estado) de origem ou o Atestado de Cadastro Negativo original com a devida validação, expedido presencialmente pelo Instituto de Identificação do Paraná nos postos de atendimento.
4. Atestado de Aptidão: com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
14.6. Caso não apresente os documentos listados nesta FASE 5 (contração) o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
14.7. Não haverá prorrogação da data de convocação para contratação por solicitação do candidato
14.8. Os candidatos serão contratados em Regime Especial, ficando vinculados apenas para fins previdenciários ao Regime Geral de Previdência Social.
14.9. O Contrato de Trabalho poderá ter o prazo determinado de 01 (um) mês até 1(um) ano.

14.9.1. O Contrato de Trabalho poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Municipal;
14.10. O candidato que comparecer à reunião de convocação para contratação e optar pela desistência do Processo Seletivo Simplificado deverá assinar Termo de Desistência (ANEXO VII).
14.11. Após a conferência da documentação exigida pelo setor competente, o candidato assinará o Contrato de Trabalho, que somente será realizada pelo candidato, não sendo permitida procuração.
14.12. Após a assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar-se ao local de trabalho imediatamente, não permitindo a concessão de prazo.
14.13. Os candidatos aprovados, ainda não convocados para a contratação, serão mantidos em lista de espera durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e poderão ser chamados conforme a necessidade da Administração Municipal.
14.14. – Atestado de Aptidão – Saúde Ocupacional (ANEXO II), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
14.15. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
14.16. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.
14.17. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os documentos exigidos na FASE 4, convocação para entrega da documentação.
14.18. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, na Secretaria de Educação, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.
14.19. A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.
14.20. Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DO FINAL DE LISTA

15.1. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento de sua classificação para o FINAL DE LISTA, uma única vez, no prazo estabelecido no Edital de Convocação para Entrega da Documentação para Contratação (FASE 5).
15.2. Por ocasião da solicitação do deslocamento para o Final de Lista será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
15.3. O Termo de Solicitação de Final de Lista (ANEXO VIII) está disponível no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ , devendo o candidato preencher, assinar e encaminhar de forma presencial a Secretaria de Educação, atendendo ao prazo estabelecido no Edital de Convocação para Entrega da Documentação para Contratação (FASE 5).
15.4. Será automaticamente remetido para o fim da respectiva lista de classificação o candidato que: esteja, na data da convocação para comprovação da documentação obrigatória, com contrato ainda vigente por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de Edital de PSS anterior;
15.5. Para a reconvocação dos candidatos no final de lista, será utilizada a nova ordem classificatória.
15.6. O candidato reclassificado poderá ser reconvocado uma única vez, se houver necessidade por parte da Administração Municipal.
15.7. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que estiver no final de lista e não comparecer à reconvocação.

16. DA DESISTÊNCIA:
16.1. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato constante no ANEXO VII e:
a) Não compareça ao local, data e horário estabelecidos na convocação para comprovação da documentação obrigatória (Fase 4) e contratação (Fase 5);
b) Não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;
c) Estiver em fim de lista e não comparecer quando reconvocado.
16.2. Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato ou não cumprindo o item 16.1, o candidato não poderá assumir aulas ou vagas em quaisquer convocações deste Edital.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL
17.1. Será rescindido o Contrato de Trabalho do agente público:
a) Quando não se apresentar na Unidade para a qual foi designado na data do início de vigência do Contrato de Trabalho;

b) Nos demais casos previstos no Estatuto do Servidor Público do Servidor e na Lei Complementar nº 001/2012;
18. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
18.1. A tabela a seguir demonstra, extraídos deste Edital Normativo, os principais destaques que acarretarão na eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado:

Item	Texto
3.6.7	A inserção, pelo candidato, de informações erradas ou não solicitadas neste Edital Normativo, ainda que o Setor de Recursos Humanos não acuse erro no momento da inscrição e mesmo com as informações obtidas automaticamente na ficha de inscrição no documento editável, ANEXO I, implicará a sua eliminação
3.9	A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento, ainda que as informações forrem obtidas de forma automática na ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO I de forma editável
3.10	O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no Comprovante de Inscrição, as quais devem estar de acordo com o exigido neste Edital Normativo, caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
5.1	Atender aos – (...) requisitos básicos e condições para a contratação.
6.2	O candidato deverá observar as informações deste Edital Normativo e certificar-se de que preenche até o dia anterior ao da abertura da inscrição, todos os requisitos exigidos neste Processo Seletivo Simplificado
6.7	A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento.
6.8	O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no Comprovante de Inscrição, caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado
7.2	O candidato deverá informar as instituições de ensino trabalhadas, com as datas de início e término de cada contrato de trabalho, no formato dia/mês/ano, realizando a soma em DIAS dos contratos informados, que terá a pontuação considerada de 0,0091/dia trabalhado, até o limite de 49,8225.
7.4	Não serão aceitos mais de um contrato (vínculo) para os mesmos períodos (dias) informados.
7.5	O candidato que informar mais de um contrato (vínculo) para os mesmos períodos será eliminado.
7.6	O candidato será responsável por informar na ficha de inscrição o CÁLCULO DA PONTUAÇÃO
7.7	O tempo de Estágio, seja ele remunerado ou não, não será considerado, se o candidato cadastrar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
7.8	O tempo de Voluntariado não será considerado, se o candidato cadastrar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
7.10	Se o candidato não possuir os critérios mencionados nos subitens 7.9.1 a 7.9.5, não deverá preencher estes campos, podendo eixa-los em branco no formulário de inscrição.
7.14	É dever do candidato apresentar prova documental idônea de todas as alíneas cadastradas na ficha de inscrição, conforme Tabela de Pontuação no item 7.15, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.
7.14.1	A apresentação de documentos, ainda que idôneos, que não atendam aos requisitos deste Edital Normativo, conforme descritos na Tabela de Pontuação, não serão consideradas para validar a manutenção da participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.
7.16	Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
13.10	Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
13.15	O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo.
14.6	Caso não apresente os documentos listados no item anterior (14.1.1) o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
15.7	Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que estiver no final de lista e não comparecer à reconvocação.
18.1	Não apresente os documentos exigidos e descritos deste Edital.
18.2	Apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital.
19.8	Verificada irregularidade nos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito às sanções penais aplicáveis.

18.1. Não apresente os documentos exigidos e descritos deste Edital;
18.2. Apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital;

18.3. Outras possibilidades de eliminação porventura não mencionadas na tabela acima, não impossibilitam a Administração Municipal de eliminar o candidato que não atender aos requisitos deste Edital Normativo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação dos termos do processo seletivo contidos neste Edital e em outros a serem publicados.
19.2. Todas as informações a respeito do presente processo seletivo constantes deste Edital, bem como de outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone.
19.3. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n.º 12.527/2011.
19.4. A Secretaria Municipal de Educação não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.
19.5. Os candidatos contratados realizarão suas atribuições no local e no período (manhã ou tarde) em que a Administração Municipal entender existir necessidade e não poderão solicitar a prorrogação do início das atividades.
19.6. Após a contratação, poderá haver remanejamento para outro local de trabalho a critério da Administração Municipal.
19.7. O candidato não poderá solicitar readaptação, alegar incompatibilidade com as atribuições para as quais foi contratado ou solicitar afastamentos não previstos
19.8. Verificada irregularidade nos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito às sanções penais aplicáveis.
19.9. Toda menção a horários, neste Edital Normativo, terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
19.10. Os casos omissos deste Edital Normativo e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.
19.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
19.12. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço, telefone e e-mail enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, desde que "APROVADO" no certame e enquanto este estiver dentro do prazo de validade.
19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir questões oriundas deste Processo Seletivo Simplificado.
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

JULIANA GALIZA MENDES BORGES
Secretária de Educação

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR
Presidente da Comissão de Seleção

ELIZABETE SCORPIONE
Membro da Comissão de Seleção

AMANDA SANTIAGO DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO EDITÁVEL
DISPONÍVEL NO PORTAL DO CONCURSO EM https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

ANEXO II – ATESTADO DE APTIDÃO

ATESTADO DE APTIDÃO			
Função Pública de Profissional do Magistério			
Nome:			
CPF:	Classificação nº:		Edital Normativo nº: 001/2025
Data de Nascimento:		Sexo:	
PARECER DO MÉDICO: De acordo com a Função Pública pretendida, conforme as atribuições específicas contidas no Anexo II do Edital Normativo, atesto que o(a) candidato(a) foi submetido(a) a Exame Médico e encontra-se: ( ) APTO ( ) INAPTO Médico Assinatura e Carimbo/CRM Local: Data: _/ /			

ANEXO III DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO
(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de abril de 2021 –
Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome:		Classificação nº
CPF:	Telefone:	Edital Normativo nº: 001/2025
Função Pública: Profissional do Magistério		
4) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo: (vide observação no final desta Declaração) ( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir) Local de trabalho: Cargo / Emprego / Função Pública: Regime de trabalho: Carga horária semanal: horas Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite / Horário: Entrada : Saída _:		
2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração) ( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir) Local de trabalho (1): Unidade da Federação: Cargo / Emprego / Função Pública: Data de ingresso: / / Escolaridade: Área de atuação: Saúde Magistério Técnico ou Científico Outra Regime de trabalho: Carga horária semanal: horas Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite / Horário: Entrada : Saída : / Escala:		

Local de trabalho (2): Unidade da Federação: Cargo / Emprego / Função Pública: Data de ingresso: / / Escolaridade: Área de atuação: Saúde Magistério Técnico ou Científico Outra Regime de trabalho: Carga horária semanal: horas Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite / Horário: Entrada : Saída : / Escala:

3) Sou aposentado ou inativo e recebo proventos decorrente de Cargo / Emprego / Função Pública: ( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir) Regime previdenciário: INSS Regime Próprio de Previdência Local: Cargo / Emprego / Função Pública: Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: / Data de início da vigência: / /
4) Sou beneficiário de Pensão Civil ou Militar: ( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir) Fundamento legal da pensão: Grau de parentesco com o instituidor de pensão: Data de início da concessão do benefício: / / Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: / Data de início da vigência: / /
A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, / /.

Responsável pela conferência / APDP	Candidato(a)

Observação: O quadro 1 se refere à Administração Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.
O quadro 2 se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, (nome
completo), CPF nº, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado
realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR aqui representada pela Secretaria Municipal de Educação e Administração Setor de Recurso Humanos, , DECLARO, para o fim específico de investidura na Função Pública de Profissional do Magistério, Edital Normativo nº 01/2025, classificação nº, que não fui demitido(a) do
Serviço Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância Administrativa, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data desta contratação, e que não perdi Cargo / Emprego / Função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR , de de .

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, (nome completo), CPF nº, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aqui representada pela Secretaria Municipal de Educação e Administração, DECLARO, para o fim específico de investidura na Função Pública de Profissional do Magistério Edital Normativo nº 001/2025, classificação nº, ter residido nos últimos 5 (cinco) anos no(s) seguinte(s) Município(s):

Ano(s)	Município(s)
2025	
2024	
2023	
2022	
2021	

Obs.: Preencher todos os campos e, caso tenha residido em 2 (dois) ou mais municípios durante o mesmo ano, é necessário mencioná-los.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, de de .

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.

A comprovação da não veracidade desta Declaração resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado e, se constatado após a contratação, na sua demissão.

ANEXO VI
PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, eu,
(nome completo), CPF nº, residente em (nome do município), no endereço, nomeio
e constituo como meu(minha) Procurador(a) o(a) Sr.(a)
(nome do Procurador), CPF nº, residente em (nome do município), no endereço

, com a finalidade de apresentar a minha documentação junto à Secretaria Municipal Educação e Administração Setor de Recursos Humanos, por ocasião da convocação para a comprovação dos documentos pessoais, atestado de aptidão e laudo médico, títulos, certidões e atestados de antecedentes criminais, declaração de vínculo público e comprovação do tempo de serviço, do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério, Edital Normativo nº 01/2025, classificação nº_, podendo o(a) Procurador(a) assinar todos os documentos necessários para o cumprimento do presente.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, de de .

Assinatura do(a) Procurador(a) Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: Para fins de acolhimento desta solicitação, o(a) Procurador(a) deverá apresentar documento original.

ANEXO VII TERMO DE DESISTÊNCIA
Eu, (nome
completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF nº_,

aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo para a Função Pública de Profissional do Magistério – Área de Atuação, Edital Normativo nº 01/2025, classificação nº , informo a minha
DESISTÊNCIA deste certame.

Santa Cruz de Monte Castelo, de de .

__
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, (nome

completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF nº_,

aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo para a Função Pública de Profissional do Magistério Edital Normativo nº 01/2025, classificação nº , venho por meio

deste solicitar o meu deslocamento para o FINAL DE LISTA dos candidatos aprovados neste certame.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, de de .

__
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:14623F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2715 2025 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 2715/2025 de 17/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
47 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
48 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.2.021.		Manutenção do Terminal Rodoviário	
270 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
297 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.001.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
303 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
312 - 3.1.90.04.00.00	01511	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00

323 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
333 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
395 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
401 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.895,25
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
552 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
558 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
1589 - 3.3.90.39.00.00	31714	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.204,75
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
1590 - 3.3.90.31.00.00	31714	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
757 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
758 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
880 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
888 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
935 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
978 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
979 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
1014 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.100,00
1017 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0040.2.120.		Gestão Administrativa do FMAS	
1099 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1176 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
1197 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.800,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1234 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1305 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
		Total Suplementação:	**260.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.600,00
11 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLE INTERNO	
02.003.04.124.0003.2.004.		Unidade de Controle Interno	
20 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
25 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		JUNTA MILITAR	
02.005.06.153.0005.2.006.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
33 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
34 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.600,00
35 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.800,00
		FÍSICA	
36 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
59 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
66 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
95 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
99 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	412,05
105 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
108 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
132 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
159 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00

05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
161 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.800,00
165 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
		TRABALHISTAS	
170 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
05.001.06.182.0021.1.023.		Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	
173 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
05.001.08.244.0017.1.010.		Reforma e Adequação da Capela Mortuária	
187 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
198 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
206 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
05.001.08.244.0017.2.109.		Manutenção da Capela Mortuária	
208 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.001.15.451.0014.1.005.		Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	
215 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
219 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00
221 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
223 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
05.001.15.451.0014.1.006.		Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	
227 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05.001.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
232 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
329 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05.001.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
339 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.1.026.		Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	
380 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.550,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
410 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
466 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00
474 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
497 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.100,00
500 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	11.600,00
		PESSOAL CIVIL	
507 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00
519 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
524 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.145,25
06.001.12.361.0024.2.116.		Manutenção da Cozinha Central	
531 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	
547 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
571 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
780 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
805 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
844 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.700,00
848 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.100,00
		TRABALHISTAS	
854 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.400,00
856 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.800,00
861 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
874 - 3.3.72.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.300,00
876 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.331,14
07.001.10.301.0032.2.047.		Programas e Campanhas de Vacinação	
929 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
930 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.060,00
931 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
939 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.300,00
947 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.100,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
957 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
992 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1083 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1154 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.044.		Ampliação da Patrulha Mecanizada	
1314 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	

1389 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.201,56
Total Redução:			**260.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:969CCAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2724 2025 MANUTENÇÃO GERAL - EXCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 2724/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº876/2025 de 26/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLE INTERNO	
02.003.04.124.0003.2.004.		Unidade de Controle Interno	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	13.000,00
		PESSOAL CIVIL	
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00
48 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
53 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
96 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
147 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
372 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
06.001.12.306.0025.2.114.		Manutenção da Merenda Escolar - Creche	
374 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
401 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
453 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
454 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
457 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
480 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
493 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
551 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
552 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
553 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
554 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00
555 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
558 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
569 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
570 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
579 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
881 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
884 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.000,00

885 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
888 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
889 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
951 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
973 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.000,00
975 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.000,00
976 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.000,00
978 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.000,00
979 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1137 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.076.		Encargos com Inativos e Pensionistas	
1400 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	44.000,00
		Total Suplementação:	**2.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1	1.000.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1	1.000.000,00
Total da Receita:		**2.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D1AA175D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2725 2025 MANUTENÇÃO GERAL - SUPERÁVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 2715/2025 de 17/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
47 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
48 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.2.021.		Manutenção do Terminal Rodoviário	
270 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
297 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.001.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
303 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
312 - 3.1.90.04.00.00	01511	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
323 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
333 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
395 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
401 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.895,25

06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
552 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
558 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00

06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
1589 - 3.3.90.39.00.00	31714	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.204,75
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
1590 - 3.3.90.31.00.00	31714	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
757 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
758 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
880 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
888 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
935 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
978 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
979 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
1014 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.100,00
1017 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0040.2.120.		Gestão Administrativa do FMAS	
1099 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade(MAC)	
1176 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
1197 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.800,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1234 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1305 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
		Total Suplementação:	**260.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.600,00
11 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLE INTERNO	
02.003.04.124.0003.2.004.		Unidade de Controle Interno	
20 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
25 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		JUNTA MILITAR	
02.005.06.153.0005.2.006.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
33 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
34 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.600,00
35 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
36 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
59 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
66 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
95 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
99 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	412,05
105 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
108 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
132 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
159 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
161 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.800,00
165 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
170 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00

05.001.06.182.0021.1.023.		Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	
173 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
05.001.08.244.0017.1.010.		Reforma e Adequação da Capela Mortuária	
187 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
198 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
206 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2.100,00

		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
05.001.08.244.0017.2.109.		Manutenção da Capela Mortuária	
208 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.001.15.451.0014.1.005.		Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	
215 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
219 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00
221 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
223 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
05.001.15.451.0014.1.006.		Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	
227 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05.001.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
232 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
329 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05.001.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
339 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.1.026.		Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	
380 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.550,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
410 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
466 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00
474 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
497 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.100,00
500 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.600,00
507 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00
519 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
524 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.145,25
06.001.12.361.0024.2.116.		Manutenção da Cozinha Central	
531 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	
547 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
571 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
780 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
805 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
844 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.700,00
848 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00
854 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.400,00
856 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.800,00
861 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
874 - 3.3.72.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.300,00
876 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.331,14
07.001.10.301.0032.2.047.		Programas e Campanhas de Vacinação	
929 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
930 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.060,00
931 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
939 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.300,00
947 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.100,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
957 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
992 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1083 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1154 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.044.		Ampliação da Patrulha Mecanizada	
1314 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	

10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1389 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.201,56
		Total Redução:	**260.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3A784B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, VII da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:
Objeto: **A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E BICICLETAS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ESTUDANTES E PROFESSORES PARTICIPANTES DO PROGRAMA BOM ALUNO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
Empresa: CAROLINE DISQUE DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 40.260.072/0001-92, Est. Antônio José Martins Filho (SJR-351), 500, Apt 62, Bloco B, Estancia Matinha CEP: 15.092-230, na cidade de São José Rio Preto, Estado do São Paulo, com valor estimado de R$ 20.736,00 (vinte mil setecentos e trinta e seis reais).

ITEM	DISCRITIVO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	NOTEBOOK PROFISSIONAL, PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 3.5 GHZ, 8 NÚCLEOS E 8 THREADS, MÍNIMO DE 8GB DDR4 DE RAM PARA ALTO DESEMPENHO, E SSD M.2 NVME DE PELO MENOS 256GB, GARANTINDO VELOCIDADE E CONFIABILIDADE NO ARMAZENAMENTO. POSSUI TELA IPS FULL HD DE NO MÍNIMO OU APROXIMADAMENTE 15,6" COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO, PROPORCIONANDO MELHOR USABILIDADE. INCLUI BLUETOOTH, CÂMERA E MICROFONE EMBUTIDOS, IDEAIS PARA VIDEOCONFERÊNCIAS E COMUNICAÇÃO REMOTA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS, ASSEGURANDO SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Marca Positivo Vision i15 i3 – n300 (8 nucleos 8 threads 3.8ghz) 8gb/15.6" FullHD/ Windows 11 pro.	UND	8	R$ 2.592,00	R$ 20.736,00

Empresa: S TYSKI-ME, inscrita no CNPJ de n.º 33.460.679/0001-50, Rua André Cius, 42, centro, CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 15.208,00 (quinze mil duzentos e oito reais).

ITEM	DISCRITIVO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BICICLETA ARO 26: MATERIAL DO ARO EM ALUMINIO; QUANTIDADE DE VELOCIDADE: 21 MARCHAS; MATERIAIS DO QUADRO DA BICICLETA: AÇO CARBONO; COM PÉ DE APOIO; COM SUSPENSÃO: DIANTEIRA; COM REFLETORES NOS PEDAIS; COM FREIOS; MATERIAL DO ASSENTO: COURO SINTÉTICO; UNISSEX; MONTADA. Marca GPS, modelo G	UNID	20	R$ 760,40	R$ 15.208,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:909BEA88



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO - II- EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	85.015.028,65	100.772.282,42	15.527.434,32	66.256.157,17	100,00	34.516.125,25	15.184.913,08	58.766.121,01	100,00	42.006.161,41
ADMINISTRAÇÃO	13.984.490,00	14.048.114,61	2.399.432,92	12.116.600,14	18,29	1.931.514,47	2.262.709,95	11.811.072,95	20,10	2.237.041,66
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	986.480,00	796.667,96	133.367,22	689.603,26	1,04	107.064,70	133.367,22	689.603,26	1,17	107.064,70
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	130.408,00	130.408,00	0,00	5.957,48	0,01	124.450,52	0,00	5.957,48	0,01	124.450,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.565.116,00	7.790.486,32	1.157.018,73	6.460.156,18	9,75	1.330.330,14	1.033.497,82	6.167.831,05	10,50	1.622.655,27
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.006.100,00	5.016.166,33	1.074.054,61	4.805.026,82	7,25	211.139,51	1.062.102,55	4.793.074,76	8,16	223.091,57
CONTROLE INTERNO	296.386,00	314.386,00	34.992,36	155.856,40	0,24	158.529,60	33.742,36	154.606,40	0,26	159.779,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.375.106,00	3.240.242,53	885.056,95	2.446.901,42	3,69	793.341,11	803.555,54	2.325.450,79	3,96	914.791,74
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	111.000,00	232.230,76	68.269,55	167.735,06	0,25	64.495,70	55.656,72	155.122,23	0,26	77.108,53
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	60.000,00	222.150,18	32.094,48	162.150,18	0,24	60.000,00	32.094,48	162.150,18	0,28	60.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	363.918,00	750.319,60	443.028,50	662.408,26	1,00	87.911,34	413.326,90	632.706,66	1,08	117.612,94
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.840.188,00	2.035.541,99	341.664,42	1.454.607,92	2,20	580.934,07	302.477,44	1.375.471,72	2,34	660.070,27
SAÚDE	15.216.770,00	23.621.736,57	3.669.692,68	16.157.203,57	24,39	7.464.533,00	4.595.144,34	15.582.553,44	26,52	8.039.183,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	779.400,00	1.007.668,43	131.049,72	734.148,69	1,11	273.519,74	134.169,72	733.846,69	1,25	273.821,74
ATENÇÃO BÁSICA	7.491.736,00	13.580.537,20	2.355.034,13	9.581.460,02	14,46	3.999.077,18	3.273.680,29	9.073.242,27	15,44	4.507.294,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.707.142,00	7.834.361,32	1.038.681,18	5.181.500,00	7,82	2.652.861,32	1.042.366,68	5.115.371,09	8,70	2.718.990,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.088.492,00	1.079.169,62	144.927,65	655.940,64	0,99	423.228,98	144.927,65	655.940,64	1,12	423.228,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	4.154,22	0,01	45.845,78	0,00	4.152,75	0,01	45.847,25
EDUCAÇÃO	19.636.286,00	20.165.840,43	3.490.439,41	15.510.367,38	23,41	4.655.473,05	3.820.776,12	14.435.558,97	24,56	5.730.281,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	448.482,00	706.617,95	93.169,15	563.490,50	0,85	143.127,45	89.207,36	529.860,61	0,90	176.757,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	848.800,00	782.143,04	182.605,89	636.746,23	0,96	145.396,81	150.334,15	573.092,75	0,98	209.050,29
ENSINO FUNDAMENTAL	11.337.024,00	12.581.909,81	1.623.060,06	9.279.302,17	14,01	3.302.607,64	1.991.600,01	8.304.051,80	14,13	4.277.858,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.476.980,00	5.482.169,63	1.155.736,72	4.420.685,75	6,67	1.061.483,88	1.153.767,01	4.418.411,08	7,52	1.063.758,55
EDUCAÇÃO ESPECIAL	525.000,00	613.000,00	435.867,59	610.142,73	0,92	2.857,27	435.867,59	610.142,73	1,04	2.857,27
CULTURA	992.074,00	871.638,89	12.026,62	692.911,33	1,05	178.727,56	12.026,62	684.716,43	1,17	186.922,46
DIFUSÃO CULTURAL	992.074,00	871.638,89	12.026,62	692.911,33	1,05	178.727,56	12.026,62	684.716,43	1,17	186.922,46
URBANISMO	27.832.219,00	29.513.669,96	1.231.727,75	12.617.399,57	19,04	16.896.270,39	1.289.528,26	9.733.104,48	16,56	19.780.565,48
INFRA-ESTRUTURA URBANA	24.432.219,00	25.820.669,96	1.175.503,75	12.123.438,77	18,30	13.697.231,19	1.175.704,26	9.239.143,68	15,72	16.581.526,28
SERVIÇOS URBANOS	3.400.000,00	3.693.000,00	56.224,00	493.960,80	0,75	3.199.039,20	113.824,00	493.960,80	0,84	3.199.039,20
GESTÃO AMBIENTAL	326.337,00	1.045.520,52	12.773,04	1.034.054,08	1,56	11.466,44	12.367,14	132.101,46	0,22	913.419,06
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	3.526,57	0,00	0,00	0,00	3.526,57	0,00	0,00	0,00	3.526,57
CONTROLE AMBIENTAL	321.337,00	1.041.993,95	12.773,04	1.034.054,08	1,56	7.939,87	12.367,14	132.101,46	0,22	909.892,49
AGRICULTURA	946.652,00	4.395.217,42	3.479.487,76	4.147.988,43	6,26	247.228,99	2.027.386,06	2.539.655,49	4,32	1.855.561,93
EXTENSÃO RURAL	726.652,00	4.175.217,42	3.479.487,76	4.147.988,43	6,26	27.228,99	2.027.386,06	2.539.655,49	4,32	1.635.561,93
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
INDÚSTRIA	1.265.012,00	1.288.661,25	78.200,09	322.506,13	0,49	966.155,12	78.788,11	319.987,36	0,54	968.673,89
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.265.012,00	1.288.661,25	78.200,09	322.506,13	0,49	966.155,12	78.788,11	319.987,36	0,54	968.673,89
DESPORTO E LAZER	1.843.982,00	1.985.539,59	268.597,10	1.210.225,12	1,83	775.314,47	282.630,94	1.201.919,64	2,05	783.619,95
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.843.982,00	1.985.539,59	268.597,10	1.210.225,12	1,83	775.314,47	282.630,94	1.201.919,64	2,05	783.619,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.100,65	596.100,65	0,00	0,00	0,00	596.100,65	0,00	0,00	0,00	596.100,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.100,65	596.100,65	0,00	0,00	0,00	596.100,65	0,00	0,00	0,00	596.100,65

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	85.015.028,65	100.772.282,42	15.527.434,32	66.256.157,17	100,00	34.516.125,25	15.184.913,08	58.766.121,01	100,00	42.006.161,41
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/11/2025 07:59										

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:7426A0DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO II FNÇÃO E SUBFUNÇÃO CONSOLIDADO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	87.823.061,00	103.580.314,77	15.981.466,50	68.254.522,48	100,00	35.325.792,29	15.559.304,42	60.683.911,42	100,00	42.896.403,35
LEGISLATIVA	2.808.032,35	2.808.032,35	454.032,18	1.998.365,31	2,93	809.667,04	374.391,34	1.917.790,41	3,16	890.241,94
AÇÃO LEGISLATIVA	2.808.032,35	2.808.032,35	454.032,18	1.998.365,31	2,93	809.667,04	374.391,34	1.917.790,41	3,16	890.241,94
ADMINISTRAÇÃO	13.984.490,00	14.048.114,61	2.399.432,92	12.116.600,14	17,75	1.931.514,47	2.262.709,95	11.811.072,95	19,46	2.237.041,66
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	986.480,00	796.667,96	133.367,22	689.603,26	1,01	107.064,70	133.367,22	689.603,26	1,14	107.064,70
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	130.408,00	130.408,00	0,00	5.957,48	0,01	124.450,52	0,00	5.957,48	0,01	124.450,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.565.116,00	7.790.486,32	1.157.018,73	6.460.156,18	9,46	1.330.330,14	1.033.497,82	6.167.831,05	10,16	1.622.655,27
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.006.100,00	5.016.166,33	1.074.054,61	4.805.026,82	7,04	211.139,51	1.062.102,55	4.793.074,76	7,90	223.091,57
CONTROLE INTERNO	296.386,00	314.386,00	34.992,36	155.856,40	0,23	158.529,60	33.742,36	154.606,40	0,25	159.779,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.375.106,00	3.240.242,53	885.056,95	2.446.901,42	3,58	793.341,11	803.555,54	2.325.450,79	3,83	914.791,74
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	111.000,00	232.230,76	68.269,55	167.735,06	0,25	64.495,70	55.656,72	155.122,23	0,26	77.108,53
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	60.000,00	222.150,18	32.094,48	162.150,18	0,24	60.000,00	32.094,48	162.150,18	0,27	60.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	363.918,00	750.319,60	443.028,50	662.408,26	0,97	87.911,34	413.326,90	632.706,66	1,04	117.612,94
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.840.188,00	2.035.541,99	341.664,42	1.454.607,92	2,13	580.934,07	302.477,44	1.375.471,72	2,27	660.070,27
SAÚDE	15.216.770,00	23.621.736,57	3.669.692,68	16.157.203,57	23,67	7.464.533,00	4.595.144,34	15.582.553,44	25,68	8.039.183,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	779.400,00	1.007.668,43	131.049,72	734.148,69	1,08	273.519,74	134.169,72	733.846,69	1,21	273.821,74
ATENÇÃO BÁSICA	7.491.736,00	13.580.537,20	2.355.034,13	9.581.460,02	14,04	3.999.077,18	3.273.680,29	9.073.242,27	14,95	4.507.294,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.707.142,00	7.834.361,32	1.038.681,18	5.181.500,00	7,59	2.652.861,32	1.042.366,68	5.115.371,09	8,43	2.718.990,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.088.492,00	1.079.169,62	144.927,65	655.940,64	0,96	423.228,98	144.927,65	655.940,64	1,08	423.228,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	4.154,22	0,01	45.845,78	0,00	4.152,75	0,01	45.847,25
EDUCAÇÃO	19.636.286,00	20.165.840,43	3.490.439,41	15.510.367,38	22,72	4.655.473,05	3.820.776,12	14.435.558,97	23,79	5.730.281,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	448.482,00	706.617,95	93.169,15	563.490,50	0,83	143.127,45	89.207,36	529.860,61	0,87	176.757,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	848.800,00	782.143,04	182.605,89	636.746,23	0,93	145.396,81	150.334,15	573.092,75	0,94	209.050,29
ENSINO FUNDAMENTAL	11.337.024,00	12.581.909,81	1.623.060,06	9.279.302,17	13,60	3.302.607,64	1.991.600,01	8.304.051,80	13,68	4.277.858,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.476.980,00	5.482.169,63	1.155.736,72	4.420.685,75	6,48	1.061.483,88	1.153.767,01	4.418.411,08	7,28	1.063.758,55
EDUCAÇÃO ESPECIAL	525.000,00	613.000,00	435.867,59	610.142,73	0,89	2.857,27	435.867,59	610.142,73	1,01	2.857,27
CULTURA	992.074,00	871.638,89	12.026,62	692.911,33	1,02	178.727,56	12.026,62	684.716,43	1,13	186.922,46
DIFUSÃO CULTURAL	992.074,00	871.638,89	12.026,62	692.911,33	1,02	178.727,56	12.026,62	684.716,43	1,13	186.922,46
URBANISMO	27.832.219,00	29.513.669,96	1.231.727,75	12.617.399,57	18,49	16.896.270,39	1.289.528,26	9.733.104,48	16,04	19.780.565,48
INFRA-ESTRUTURA URBANA	24.432.219,00	25.820.669,96	1.175.503,75	12.123.438,77	17,76	13.697.231,19	1.175.704,26	9.239.143,68	15,23	16.581.526,28
SERVIÇOS URBANOS	3.400.000,00	3.693.000,00	56.224,00	493.960,80	0,72	3.199.039,20	113.824,00	493.960,80	0,81	3.199.039,20
GESTÃO AMBIENTAL	326.337,00	1.045.520,52	12.773,04	1.034.054,08	1,51	11.466,44	12.367,14	132.101,46	0,22	913.419,06
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	3.526,57	0,00	0,00	0,00	3.526,57	0,00	0,00	0,00	3.526,57
CONTROLE AMBIENTAL	321.337,00	1.041.993,95	12.773,04	1.034.054,08	1,51	7.939,87	12.367,14	132.101,46	0,22	909.892,49
AGRICULTURA	946.652,00	4.395.217,42	3.479.487,76	4.147.988,43	6,08	247.228,99	2.027.386,06	2.539.655,49	4,19	1.855.561,93

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EXTENSÃO RURAL	726.652,00	4.175.217,42	3.479.487,76	4.147.988,43	6,08	27.228,99	2.027.386,06	2.539.655,49	4,19	1.635.561,93
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
INDÚSTRIA	1.265.012,00	1.288.661,25	78.200,09	322.506,13	0,47	966.155,12	78.788,11	319.987,36	0,53	968.673,89
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.265.012,00	1.288.661,25	78.200,09	322.506,13	0,47	966.155,12	78.788,11	319.987,36	0,53	968.673,89
DESPORTO E LAZER	1.843.982,00	1.985.539,59	268.597,10	1.210.225,12	1,77	775.314,47	282.630,94	1.201.919,64	1,98	783.619,95
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.843.982,00	1.985.539,59	268.597,10	1.210.225,12	1,77	775.314,47	282.630,94	1.201.919,64	1,98	783.619,95

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.100,65	596.100,65	0,00	0,00	0,00	596.100,65	0,00	0,00	0,00	596.100,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.100,65	596.100,65	0,00	0,00	0,00	596.100,65	0,00	0,00	0,00	596.100,65
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	87.823.061,00	103.580.314,77	15.981.466,50	68.254.522,48	100,00	35.325.792,29	15.559.304,42	60.683.911,42	100,00	42.896.403,35

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:45113CD5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO - III- RCL

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.949.472,18	7.819.969,93	6.156.402,42	6.928.774,66	5.356.700,31	5.769.581,44	5.807.975,59	6.125.377,64	8.629.212,35	6.007.783,09	6.014.405,38	6.116.552,80	75.682.207,79	86.010.973,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	376.289,13	625.191,32	540.427,93	1.185.759,91	686.747,51	784.016,84	921.208,88	1.051.878,27	586.831,55	546.876,77	763.448,13	509.788,02	8.578.464,26	8.882.856,23
IPTU	18.134,59	54.680,91	95.530,11	292.755,83	82.982,73	44.194,59	47.185,69	38.522,02	51.684,46	36.444,09	44.331,40	30.514,54	836.960,96	966.779,30
ISS	81.556,51	188.366,14	84.085,92	129.894,55	90.719,13	77.532,38	74.401,51	75.864,42	145.684,88	89.246,45	96.964,72	141.406,86	1.275.723,47	1.295.100,00
ITBI	29.660,95	56.800,79	44.000,29	59.127,01	25.673,96	378.674,74	484.827,65	635.120,81	61.573,60	70.260,16	53.037,19	48.240,24	1.946.997,39	2.177.355,75
IRRF	142.758,84	171.379,53	129.290,14	280.089,65	171.095,59	175.507,39	188.435,33	176.614,73	183.154,68	206.246,15	175.578,27	187.377,00	2.187.527,30	1.972.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.178,24	153.963,95	187.521,47	423.892,87	316.276,10	108.107,74	126.358,70	125.756,29	144.733,93	144.679,92	393.536,55	102.249,38	2.331.255,14	2.471.221,18
Contribuições	108.446,15	109.372,96	121.933,83	139.051,39	115.759,74	129.345,12	126.617,49	117.623,42	107.120,30	107.435,01	97.669,64	101.236,39	1.381.611,44	1.578.982,00
Receita patrimonial	55.595,31	64.570,16	88.332,59	87.020,31	74.356,67	75.807,61	89.128,73	91.999,92	111.793,32	96.673,25	110.614,14	112.919,50	1.058.811,51	364.867,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	55.008,48	63.943,79	87.686,09	86.346,62	73.692,56	75.241,07	88.590,71	91.484,02	111.287,22	96.165,32	110.140,16	112.449,43	1.052.035,47	355.763,36
Outras Receitas Patrimoniais	586,83	626,37	646,50	673,69	664,11	566,54	538,02	515,90	506,10	507,93	473,98	470,07	6.776,04	9.103,72
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.145,55	3.413,75	2.432,08	2.649,75	1.146,27	3.523,35	7.084,65	2.683,32	4.711,85	1.724,55	5.893,19	2.709,53	40.117,84	97.800,00
Transferências correntes	4.382.894,69	6.991.741,91	5.378.742,00	5.465.751,03	4.476.860,65	4.766.830,65	4.658.965,28	4.858.220,29	7.810.195,91	5.250.802,57	5.028.371,92	5.380.623,04	64.449.999,94	74.974.362,13
Cota parte do FPM	2.082.009,13	3.358.555,64	2.096.478,24	2.813.231,72	1.852.642,52	1.882.600,93	2.401.524,42	2.466.695,52	2.592.651,25	1.997.781,32	2.535.263,01	1.700.311,84	27.779.745,54	33.642.930,50
Cota parte do ICMS	836.849,05	1.057.415,48	928.987,96	775.084,73	842.439,02	941.190,51	718.311,78	853.082,52	979.657,71	786.616,07	967.255,51	876.338,22	10.563.228,56	12.320.000,00
Cota parte do IPVA	43.741,51	46.808,34	522.982,50	223.148,60	217.501,56	205.561,51	150.101,19	78.617,39	87.254,56	68.982,28	70.885,46	72.299,40	1.787.884,30	3.070.000,00
Cota parte do ITR	188.416,90	330.754,11	29.770,57	51.798,02	42.424,61	45.948,73	40.747,32	40.824,57	41.193,04	47.434,86	88.576,40	616.702,52	1.564.591,65	1.254.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.599,11	15.965,38	10.576,54	11.972,70	13.038,65	12.241,76	11.893,11	13.539,37	11.616,46	12.831,72	13.607,75	13.049,94	153.932,49	157.200,00
Transferências do FUNDEB	753.011,29	891.059,05	1.202.914,84	911.092,45	841.101,65	933.998,17	836.908,26	890.631,25	855.855,26	807.539,12	774.627,18	935.660,40	10.634.398,92	11.807.200,50
Outras transferências correntes	465.267,70	1.291.183,91	587.031,35	679.422,81	667.712,64	745.289,04	499.479,20	514.829,67	3.241.967,63	1.529.617,20	578.156,61	1.166.260,72	11.966.218,48	12.723.031,13
Outras receitas correntes	24.101,35	25.679,83	24.533,99	48.542,27	1.829,47	10.057,87	4.970,56	2.972,42	8.559,42	4.270,94	8.408,36	9.276,32	173.202,80	112.105,90
DEDUÇÕES (II)	632.923,12	757.586,58	717.759,11	775.047,10	593.609,22	617.508,58	664.515,53	690.551,83	526.787,72	582.729,21	550.666,36	655.740,34	7.765.424,70	9.209.040,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para	632.923,12	757.586,58	717.759,11	775.047,10	593.609,22	617.508,58	664.515,53	690.551,83	526.787,72	582.729,21	550.666,36	655.740,34	7.765.424,70	9.209.040,00

Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.316.549,06	7.062.383,35	5.438.643,31	6.153.727,56	4.763.091,09	5.152.072,86	5.143.460,06	5.434.825,81	8.102.424,63	5.425.053,88	5.463.739,02	5.460.812,46	67.916.783,09	76.801.933,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.265.000,00	950.000,00	0,00	500.000,00	4.315.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.316.549,06	6.562.383,35	5.338.643,31	6.153.727,56	4.763.091,09	5.152.072,86	5.143.460,06	5.434.825,81	5.837.424,63	4.475.053,88	5.463.739,02	4.960.812,46	63.601.783,09	76.801.933,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	(375.592,00)	45.540,00	62.845,20	63.756,00	62.845,20	65.881,20	48.576,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	241.019,60	746.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.316.549,06	6.937.975,35	5.293.103,31	6.090.882,36	4.699.335,09	5.089.227,66	5.077.578,86	5.386.249,81	5.770.632,63	4.408.261,88	5.396.947,02	4.894.020,46	63.360.763,49	76.055.433,34
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/11/2025 08:01														

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:137EEE17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO- VII- RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**5.070.976,25**	**2.514.088,65**	**2.013.218,93**	**263.239,33**	**5.308.606,64**	**1.279.301,93**	**1.574.921,44**	**791.516,25**	**761.847,95**	**157.634,28**	**1.934.741,14**	**7.243.347,78**
EXECUTIVO												
Prefeitura de Centenário do Sul	**5.070.976,25**	**2.514.088,65**	**2.013.218,93**	**263.239,33**	**5.308.606,64**	**1.279.301,93**	**1.574.921,44**	**791.516,25**	**761.847,95**	**157.634,28**	**1.934.741,14**	**7.243.347,78**
GOVERNO MUNICIPAL	145.526,00	29.963,71	24.050,70	0,00	151.439,01	2.062,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.062,46	153.501,47
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	396.525,49	224.670,68	186.327,49	109,82	434.758,86	86.726,59	49.114,90	10.480,97	10.480,97	0,00	125.360,52	560.119,38
SECRETARIA DE FAZENDA	193.446,12	69.873,55	59.149,37	0,00	204.170,30	29.895,06	50.628,59	0,00	0,00	0,00	80.523,65	284.693,95
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	21.518,30	131.090,24	9.522,24	120.000,00	23.086,30	0,00	6.508,00	0,00	0,00	0,00	6.508,00	29.594,30
SECRETARIA DE SAUDE	1.538.335,09	1.055.371,71	850.608,03	36.733,98	1.706.364,79	266.812,70	926.629,03	603.946,62	587.103,54	31.981,66	574.356,53	2.280.721,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	133.070,98	144.854,92	124.499,28	1.346,45	152.080,17	33.736,40	6.374,13	2.531,63	2.192,13	0,00	37.918,40	189.998,57
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.703.059,63	449.948,18	442.039,60	104.039,08	1.606.929,13	454.154,89	273.375,59	133.938,02	133.938,02	46.599,23	546.993,23	2.153.922,36
SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	756.111,13	239.971,35	185.106,46	10,00	810.966,02	330.360,95	205.481,44	35.302,65	22.935,13	40.763,71	472.143,55	1.283.109,57

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	136.535,72	128.347,39	120.189,85	0,00	144.693,26	27.145,80	54.178,76	5.316,36	5.198,16	0,00	76.126,40	220.819,66
SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO	46.847,79	39.996,92	11.725,91	1.000,00	74.118,80	48.407,08	2.631,00	0,00	0,00	38.289,68	12.748,40	86.867,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**5.070.976,25**	**2.514.088,65**	**2.013.218,93**	**263.239,33**	**5.308.606,64**	**1.279.301,93**	**1.574.921,44**	**791.516,25**	**761.847,95**	**157.634,28**	**1.934.741,14**	**7.243.347,78**

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:37E5D8FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO - XIII- PPP- PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	60.319.088,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:9914DDFA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO- XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.477.700,00	6.361.635,05	5.503.870,86	86,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	866.500,00	966.779,30	764.145,46	79,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	567.000,00	2.127.355,75	1.860.535,65	87,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.295.100,00	1.295.100,00	1.005.800,82	77,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.749.100,00	1.972.400,00	1.873.388,93	94,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.345.200,00	47.348.130,50	31.874.577,80	67,32
Cota-Parte FPM	30.100.000,00	30.546.930,50	20.338.490,68	66,58
Cota-Parte ITR	1.254.000,00	1.254.000,00	1.045.420,64	83,37
Cota-Parte IPVA	2.514.000,00	3.070.000,00	1.697.334,45	55,29
Cota-Parte ICMS	12.320.000,00	12.320.000,00	8.668.964,03	70,36
Cota-Parte IPI-Exportação	157.200,00	157.200,00	124.368,00	79,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.822.900,00	53.709.765,55	37.378.448,66	69,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.671.980,00	6.185.122,03	3.617.203,77	58,48	3.241.650,51	52,41	3.102.511,39	50,16
Despesas Correntes	4.641.980,00	5.463.522,03	3.379.603,77	61,86	3.211.050,51	58,77	3.090.911,39	56,57
Despesas de Capital	30.000,00	721.600,00	237.600,00	32,93	30.600,00	4,24	11.600,00	1,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.459.090,00	4.690.650,79	3.767.384,97	80,32	3.735.917,59	79,65	3.609.184,46	76,94
Despesas Correntes	3.296.090,00	4.427.650,79	3.529.447,50	79,71	3.497.980,12	79,00	3.371.246,99	76,14
Despesas de Capital	163.000,00	263.000,00	237.937,47	90,47	237.937,47	90,47	237.937,47	90,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.400,00	29.400,00	1.447,95	4,93	1.447,95	4,93	1.447,95	4,93
Despesas Correntes	50.400,00	29.400,00	1.447,95	4,93	1.447,95	4,93	1.447,95	4,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	4.154,22	0,00	4.152,75	0,00	4.152,75	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	4.154,22	0,00	4.152,75	0,00	4.152,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	779.400,00	927.343,43	669.719,53	72,22	669.717,53	72,22	666.719,53	71,90
Despesas Correntes	669.400,00	514.743,43	273.964,18	53,22	273.962,18	53,22	270.964,18	52,64
Despesas de Capital	110.000,00	412.600,00	395.755,35	95,92	395.755,35	95,92	395.755,35	95,92
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.960.870,00	11.832.516,2	8.059.910,44	68,12	7.652.886,33	64,68	7.384.016,08	62,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.059.910,44	7.652.886,33	7.384.016,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	188.861,25	188.861,25	188.861,25
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.871.049,19	7.464.025,08	7.195.154,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.606.767,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.264.281,89	1.857.257,78	1.588.387,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	21,06	19,97	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	5.606.767,30	7.871.049,19	2.264.281,89	0,00	188.861,25	0,00	0,00	0,00	3.254,00	2.453.143,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	3.254,00	3.254,00	3.254,00	-3.254,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.685.900,00	9.111.978,64	7.248.994,72	79,55
Proveniente da União	4.325.900,00	7.312.716,84	6.571.961,90	89,87
Proveniente dos Estados	1.360.000,00	1.799.261,80	677.032,82	37,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.720,00	16.220,00	266.354,64	1.642,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.698.620,00	9.128.198,64	7.515.349,36	82,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.819.756,00	7.395.415,17	5.956.924,47	80,55	5.824.327,92	78,76	5.658.417,72	76,51
Despesas Correntes	2.519.756,00	5.447.825,17	4.313.957,48	79,19	4.181.360,93	76,75	4.080.450,73	74,90
Despesas de Capital	300.000,00	1.947.590,00	1.642.966,99	84,36	1.642.966,99	84,36	1.577.966,99	81,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.128.052,00	3.043.710,53	1.414.115,03	46,46	1.379.453,50	45,32	1.368.162,27	44,95
Despesas Correntes	2.128.052,00	3.037.710,53	1.408.957,98	46,38	1.374.296,45	45,24	1.363.005,22	44,87
Despesas de Capital	0,00	6.000,00	5.157,05	85,95	5.157,05	85,95	5.157,05	85,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.038.092,00	1.049.769,62	654.492,69	62,35	654.492,69	62,35	646.099,51	61,55
Despesas Correntes	1.038.092,00	1.049.769,62	654.492,69	62,35	654.492,69	62,35	646.099,51	61,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	80.325,00	64.429,16	80,21	64.129,16	79,84	64.129,16	79,84
Despesas Correntes	0,00	80.325,00	64.429,16	80,21	64.129,16	79,84	64.129,16	79,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.985.900,00	11.569.220,3	8.089.961,35	69,93	7.922.403,27	68,48	7.736.808,66	66,87

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.491.736,00	13.580.537,2	9.574.128,24	70,50	9.065.978,43	66,76	8.760.929,11	64,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.587.142,00	7.734.361,32	5.181.500,00	66,99	5.115.371,09	66,14	4.977.346,73	64,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.088.492,00	1.079.169,62	655.940,64	60,78	655.940,64	60,78	647.547,46	60,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	4.154,22	0,00	4.152,75	0,00	4.152,75	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	779.400,00	1.007.668,43	734.148,69	72,86	733.846,69	72,83	730.848,69	72,53
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.946.770,0	23.401.736,5	16.149.871,79	69,01	15.575.289,60	66,56	15.120.824,74	64,61

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:C8C776B0

